

ANO ..2021.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei n. 31/2021.....

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel, que especifica
e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia 04/05 /2021.....

Autoria Poder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 02/08/2021 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 5420/2021.....

Lei nº 5465 DE 3 DE AGOSTO DE 2021.....



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5465 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel não residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães s/n, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 57.713.422/0001-21, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às escolas da rede municipal de ensino, em especial às que atendem em tempo integral, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. O valor mensal da locação será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º Caberá ao município a responsabilidade pela perfeita manutenção, funcionamento e conservação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º Os direitos e obrigações dos contratantes encontram-se inseridos no Termo de Contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da locação estabelecida no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de agosto de 2021

Lucas Gĩbin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de agosto de 2021

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”

000097



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/215/2021 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 3 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 21ª sessão ordinária, realizada ontem, foi aprovado o Projeto de Lei 31/2021, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei 5420/2021.

Atenciosamente,

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Lucas Gibin Seren
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Lucas
11/08/2021
Gibin*

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-42500096
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5420/2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel não residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães s/n, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 57.713.422/0001-21, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às escolas da rede municipal de ensino, em especial às que atendem em tempo integral, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. O valor mensal da locação será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º Caberá ao município a responsabilidade pela perfeita manutenção, funcionamento e conservação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º Os direitos e obrigações dos contratantes encontram-se inseridos no Termo de Contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da locação estabelecida no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 3 de agosto de 2021.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

000095



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 31/2021: Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.


Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 30 de Julho de 2021.


Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE


Marcelo dos Santos de Oliveira
RELATOR


Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 31/2021: Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

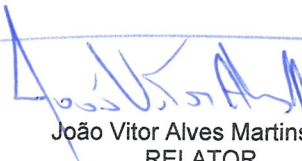
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

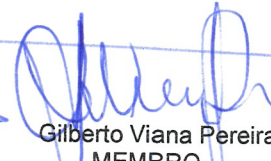
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 30 de Julho de 2021.


Eliana B. Frões Merchan Ferraz
PRESIDENTE


João Vitor Alves Martins
RELATOR


Gilberto Viana Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 31/2021: Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro no que concerne a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Sob esse enfoque, inegável que as pretensões contidas na propositura em questão, envolvendo a locação de imóvel para atender às necessidades do Poder Executivo (extensão do Departamento Municipal de Esportes), se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

Segundo a análise do repertório legal, em especial do 17, XIII, da LOMB, possível concluir que compete à Câmara Municipal autorizar ou aprovar acordos, convênios, **contratos** com entidades públicas ou particulares APENAS nos casos em que **resultem para o Município encargos não previstos na lei orçamentária**.

Pois bem. Analisando o caso em foco, a rigor, não haveria a necessidade de "AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA" (s.m.j.) uma vez que, segundo a DECLARAÇÃO do ordenador da despesa (vide documento incluso no processo legislativo), os encargos para a locação em questão estão adequados à Lei Orçamentária, bem como ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo, assim, a necessidade de "AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA".

Inobstante, contudo, o Poder Executivo visa celebrar CONTRATO DE LOCAÇÃO com um particular que, portanto, não se trata de "contrato administrativo". Sob essa matéria ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, editora Dialética) que:

CONTRATO E CONVÊNIO ADMINISTRATIVOS – É usual o entendimento de que a diferença entre contrato e convênio administrativo reside na qualidade das partes: os convênios seriam ajustes firmados entre pessoas integrantes da Administração Pública. A asserção é incorreta. Podem, mesmo, existir contratos administrativos em que ambas as partes integram a estrutura administrativa do Estado.

A teoria geral do direito já pôs em destaque que o conceito tradicional de contrato está referido, fundamentalmente, a uma função "distributiva" ou "comutativa", em que o contrato é instrumento da repartição da riqueza. Mas existem avencas de natureza "cooperativa" (ou organizacional), que são meios de aproveitamento conjunto e simultâneo dos bens e recursos humanos. Em um contrato "comutativo", os interesses das partes são contrapostos: a vantagem de uma parte corresponde à desvantagem de outra. Já nos contratos "cooperativos", não se configura essa contraposição de interesses, pois todos
"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

os partícipes do negócio estão voltados à consecução de um objetivo comum. Desse tipo, por exemplo, são os contratos societários.

Quando se alude a contrato administrativo, indica-se um tipo de avenca que se enquadra, em termos de teoria geral do direito, na categoria dos contratos "comutativos" ou "distributivos" (ainda quando se trate de contratos unilaterais). Em tais atos, não há comunhão de interesses ou fim comum a ser buscado. Cada parte vale-se do contrato para atingir a um fim que não é compartilhado pela outra.

Já no chamado "convênio administrativo", a avenca é instrumento de realização de um determinado e específico objetivo, em que os interesses não se contrapõem – ainda que haja prestações específicas e individualizadas, a cargo de cada partícipe. No convênio, a assunção de deveres destina-se a regular a atividade harmônica dos sujeitos integrantes da Administração Pública, que buscam a realização imediata de um mesmo e idêntico interesse público.

bem como complementa Hely Lopes Meirelles:

LOCAÇÃO é contrato típico de Direito Privado onde as partes devem manter equivalência de situações nos direitos e obrigações que reciprocamente assumem. Por isso conceitua-se a locação como contrato bilateral perfeito, oneroso, comutativo e consensual. Com essas características é que o Código Civil o define.

de modo que apresenta-se necessária a observância do artigo 16, incisos I e II, da LRF já que a iniciativa GERA DESPESA PÚBLICA, tal como apresenta-se necessária a vinda de AVALIAÇÃO PRÉVIA.

Nesse sentido, para a renovação ou celebração de "contrato de locação" tal como pretende o Poder Executivo, dispensa-se até mesmo o processo licitatório, tal como previsto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, mas não a referida avaliação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo **avaliação prévia**;*

Na espécie, portanto, havendo a observância do artigo 16, incisos I e II, da LRF a vista da **AVALIAÇÃO PRÉVIA que demonstra que o valor da locação é compatível com o valor de mercado**, não vislumbramos vícios de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE que possam desnaturar a presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de Julho de 2021.

Marcelo dos Santos de Oliveira
PRESIDENTE

Vagner Castro Souza
RELATOR

Ivanete Cristina Xavier
MEMBRO

"Deus seja louvado"

000031



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de julho de 2021.

Referência: **Requerimento nº 98/2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Jorge Emanuel Cardoso Rocha

DIR 41970/2021 21/07/2021 14:18

Cumprimentando-o cordialmente, por incumbência do Senhor Prefeito Municipal, valho-me do presente instrumento para, em atenção ao **Requerimento nº 98/2021**, proceder com as seguintes informações:

1. Informe a data de formalização do primeiro contrato de locação do Itapoan Náutico Clube, apresentado o respectivo contrato.

R: O primeiro contrato celebrado entre o Município de Bebedouro e o Itapoan Náutico Praia Clube data de 28 de dezembro de 2006 (28/12/2006), autorizado pela Lei Municipal nº 3637, de 14 de dezembro de 2006. Cópia do Contrato nº 219/2006 em anexo.

2. Informar os valores pagos desde a primeira contratação até a finalização do contrato no presente ano, levando em consideração que ainda não houve a renovação do mesmo.

R: Em anexo relatório completo dos valores locatícios pagos ao aludido locatário desde a celebração do primeiro contrato até os dias atuais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

3. Informe quais atividades esportivas, lúdicas e pedagógicas de uma maneira geral foram desenvolvidas pelo Departamento de Esportes ou pela Secretaria de Educação.

R: A locação das dependências do clube Itapon visa justamente a extensão das atividades do Departamento Municipal de Esportes e atendimento das atividades esportivas, lúdicas e recreativas complementares da Rede Municipal de Ensino, assim incluídos Municipal, Estadual e as Privadas.

Importante registrar que desde o início do ano de 2020 até o presente as atividades desenvolvidas no espaço estão suspensas em razão das medidas restritivas e da suspensão das atividades letivas presenciais impostas para o enfretamento e contenção da disseminação da pandemia de covid-19.

4. Além de atividades esportivas, lúdicas e pedagógicas de uma maneira geral, este local pode ser frequentado por qualquer um da população?

Conforme disciplinado no objeto do último contrato, há a possibilidade de sublocação e utilização por terceiros, nas oportunidades em que o espaço estiver ocioso, mediante o recolhimento pelo (s) interessado (s) de uma DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sob o título de Permissão de Uso de Aluguel.

5. Existem profissionais da educação ou monitores todos os dias em que o local esteve em funcionamento, incluindo o período de pandemia? Qual ou quais profissionais?

R. Conforme contextualizado no item 03, em razão das restrições e proibição das atividades presenciais, impostas pela pandemia de covid-19, não há desde o início de 2020 profissionais da educação e do esporte no local.

6. Qual o evento realizado recentemente que gerou o empenho de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) no dia 07/06/2021, sendo divididos

CDB 41970/2021 21/07/2021 14:18



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

em R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), por dispensa de licitação, para o Programa de Governo de Ensino Fundamental com Qualidade e para Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, já que estamos em período de pandemia e existe a vedação/proibição de eventos e atividades físicas que gerem aglomeração por meio dos Decretos emitidos pelo Prefeito Municipal? Justifique.

R: Não houve a realização de evento. O empenho no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) refere-se ao pagamento do valor da locação, já com o novo valor a menor constante do Projeto de Lei nº 31/2021.

7. Se referido valor mencionado no item anterior não se tratar de evento realizado, informar se o valor empenhado se trata do pagamento do último mês de locação do Itapoan Náutico Clube, uma vez que ainda não foi aprovado o Projeto de Lei nº 31/2021?

R: Respondido no item anterior.

8. Porque nos anos de 2020 e 2021 não existem valores empenhados para pagamento do Itapoan Náutico Clube e em outros meses existem valores lançados de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil) no mês de janeiro de 2020, R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil) no mês de janeiro de 2021? Justifique.

R: Todos os valores empenhados relacionados a locação do Clube Itapoan Praia Clube, inclusive dos anos de 2020 e 2021, encontram-se devidamente individualizados e discriminados no relatório em anexo.

Sem mais para o momento, renova-se os votos da mais elevada e distinta consideração.


LÚCIO MAURO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Municipal de Esportes

CMB 41970/2021 21/07/2021 14:18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fis. n. 06
P. M. Bebedouro
Ass. Cam.

LEI Nº 3637 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel, que especifica e da outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a locação de imóvel não-residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, S/N, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.713.422/0001-21, visando a extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como do Programa Semeando o Futuro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O valor da locação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Caberá ao município a responsabilidade pela perfeita manutenção, funcionamento e conservação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º O proprietário do bem descrito no art. 1º da presente lei manterá os 04 (quatro) funcionários que prestam serviços gerais no local à disposição da municipalidade, no tocante às suas atribuições tão-somente.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata o *caput* do presente artigo não manterão qualquer vínculo empregatício com a municipalidade, cabendo à proprietária do bem a ser alugado o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não.

Art. 4º Os direitos e obrigações dos contratantes encontram-se inseridos no Termo de Contrato, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da locação estabelecida no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

000087



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fls. n. 07
P. M. Bebedouro
Pres. Com.

Prefeito Municipal de Bebedouro 14 de dezembro de 2006.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de dezembro de 2006.


Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

000086

Projeto de Lei nº 97/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo



LEI Nº 3637 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a locação de imóvel não-residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, S/N, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.713.422/0001-21, visando a extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como do Programa Semeando o Futuro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O valor da locação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Caberá ao município a responsabilidade pela perfeita manutenção, funcionamento e conservação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º O proprietário do bem descrito no art. 1º da presente lei manterá os 04 (quatro) funcionários que prestam serviços gerais no local à disposição da municipalidade, no tocante às suas atribuições tão-somente.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata o caput do presente artigo não manterão qualquer vínculo empregatício com a municipalidade, cabendo à proprietária do bem a ser alugado o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não.

Art. 4º Os direitos e obrigações dos contratantes encontram-se inseridos no Termo de Contrato, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da locação estabelecida no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de dezembro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 14 de dezembro de 2006.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fis. n. 09
P. M. Bebedouro
50
Pres. Com.

LEI Nº 3874 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.637, de 14 de dezembro de 2006, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 3.637, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel não-residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.713.422/0001-21, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às escolas da rede municipal de ensino, em especial às que atendem em tempo integral, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 4 (quatro) anos.

Parágrafo único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de dezembro de 2008.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 16 de dezembro de 2008.


Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus seja Louvado”

000084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3874 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.637, de 14 de dezembro de 2006, que especifica.

Helo de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 3.637, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel não-residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.713.422/0001-21, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às escolas da rede municipal de ensino, em especial às que atendem em tempo integral, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais (quatro) anos.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de dezembro de 2008.

Helo de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 16 de dezembro de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

§ 2º Os valores acima estabelecidos serão revisados anualmente, na mesma data e proporção da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 13. O valor do plantão não será somado à remuneração do servidor, mas pago sob código específico, e será computado no cálculo das vantagens pecuniárias, incidindo sobre ele a contribuição previdenciária.

Art. 14. O cumprimento do plantão médico obriga o profissional efetivo, estável por força constitutiva ou que tenha sido admitido entre 05/10/1983 e 05/10/1988, a trabalhar seu horário normal, previsto no edital do concurso público, em outro dia designado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 15. Cada médico poderá trabalhar, no máximo, 8 (oito) plantões de 24 (vinte e quatro) horas por mês.

Art. 16. São deveres do médico plantonista:

I - na impossibilidade de assumir seu plantão, comunicar o fato com antecedência à direção do Departamento Municipal de Saúde para providência de eventual substituto, cabendo em primeira instância ao plantonista apresentar seu substituto;

II - comprometer-se a não deixar o usuário aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente;

III - quando da transferência de pacientes do Pronto Socorro Adulto e Infantil Municipal para unidade de internação, responsabilizar-se pelos cuidados médicos até o momento em que o médico especialista assumir sua função;

IV - na ausência do médico especialista, atender às intercorrências médicas de urgência e emergência aos pacientes internados no Hospital durante o seu turno;

V - elaborar prontuário completo e apurado, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seus cuidados, procurando o máximo possível evitar diagnóstico incompleto ou incorreto;

VI - cumprir as normas técnicas e administrativas da Instituição.

Art. 17. Por ocasião da saída voluntária do quadro de plantonista do Departamento Municipal de Saúde, o médico deverá comunicar o fato por escrito à direção do Departamento Municipal de Saúde com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de não-cumprimento desta norma, deverá ser multado em 50% (cinquenta por cento) de sua produção no mês anterior à saída, indo os honorários resultantes desta punição para o grupo de plantonistas em atividade.

de 6 (seis) horas, em período diurno ou noturno, domingos, feriados ou pontos facultativos, com o acordo com a necessidade e conveniência do Saúde;

o a distância, que será realizado por médicos diurno e noturno, durante dias úteis, sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, com horário a ser estabelecido e conveniência do Departamento Municipal de Saúde;

issionais de enfermagem de 6 (seis), 12 (doze) e em período diurno ou noturno, durante dias úteis, com horários a serem estabelecidos com a necessidade e conveniência do Departamento Municipal de Saúde;

plantonista a distância deverá permanecer à distância na localidade da respectiva sede, em áreas eventuais de urgência.

plantonista a distância poderá ser convocado a ocorrência de casos especiais que requeram atendimento especializado, ou em casos de força maior.

o do plantão de que trata o caput deste artigo, (uma) hora para descanso e alimentação para (quatro) e 12 (doze) horas e de meia hora para almoço, que deverá ser realizado na própria Unidade.

co de plantão deverá ficar à disposição do Departamento Municipal de Saúde durante todo o período, obrigando-se a atender os pacientes sob seus cuidados, com o limite de consultas e outros procedimentos com as estruturas físicas e condições do Departamento Municipal de Saúde;

o, somente serão permitidas substituições entre os plantonistas; em casos excepcionais, será permitida a substituição de um dos membros da direção, com o encaminhamento por escrito, para ser assinado por um dos membros da direção.

o, o plantonista aguardará o seu substituto por 15 (quinze) minutos, comunicando a direção do Departamento Municipal de Saúde, para ser providenciada uma solução.

se alguma poderá o plantonista que aguarda o substituto, sob pena de ficar caracterizado como abandono de posto de trabalho, imputada a pena de multa no valor de cinco por cento) de sua remuneração para 1 (um) mês, devendo ser revertida para o grupo de plantonistas em atividade.

ncia, além da mesma multa deverá ser levado o fato de suspensão de suspensão de até 30 (trinta) dias, com o indicativo de suspensão de até 30 (trinta) dias.



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Folha nº **00111**
Pres. CML

LEI Nº 4579 DE 12 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a locação de imóvel não residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães s/n, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 57.713.422/0001-21, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às escolas da rede municipal de ensino, em especial às que atendem em tempo integral, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. O valor mensal da locação será de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Caberá ao município a responsabilidade pela perfeita manutenção, funcionamento e conservação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º O proprietário do bem descrito no art. 1º da presente lei manterá os 04 (quatro) funcionários que prestam serviços gerais no local à disposição da municipalidade, no tocante às suas atribuições tão-somente.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata o caput do presente artigo não manterão qualquer vínculo empregatício com a municipalidade, cabendo à proprietária do bem a ser alugado o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não.

Art. 4º Os direitos e obrigações dos contratantes encontram-se inseridos no Termo de Contrato, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da locação estabelecida no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

"Deus Seja Louvado"


000082



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Folha nº **00112**
Pres.CML

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n. 3.637, de 14 de dezembro de 2006, e 3.874, de 16 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de março de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de março de 2013.


Ivanira A. de Souza
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"

000031

DATA 02/07/2021

Pedidos por No. Pedido 000000 2021 a 999999 9999

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA	OBJETO	COTAÇÃO	PORRABEADOR	TOTAL ENTREG	QTD. SOLICIT	QTD. CANC PENDENTE	VALID
----------	--------	-----------	----------------	--------	---------	-------------	--------------	--------------	--------------------	-------

PELIDO	: 003353 2021	EMISSAO: 13/05/2021	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO :	13/05/2021	DATA VIGENCIA :	31/12/2021	COMPRADOR:		
--------	---------------	---------------------	-------------	-------------------	------------	-----------------	------------	------------	--	--

DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO
---------	-------	------------	--------------	--------------------	------------------	------------------

S02089 2021	000.000000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS	009451 2021	10678	ITAPOM NAUTICO PRAIA CLUBES	1,000	1,000	0,000	N	1,9:
-------------	--------------------	---------------------------------	-------------	-------	-----------------------------	-------	-------	-------	---	------

LOCACAO DE IMOVEL NAO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GIMARAES, S/N, NESTA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, VISANDO A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ESPECIAL AS QUE ATENDEM EM TEMPO INTEGRAL, PELO PERIO DO DE 01 (UM) MES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	EDUCACAO BASICA	0000017139 2021			0000003353	/2021	13/05/2021			1,9:
----------------------------------	-----------------	-----------------	--	--	------------	-------	------------	--	--	------

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003353 2021	PELIDO	: 003354 2021	EMISSAO: 13/05/2021	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO :	13/05/2021	DATA VIGENCIA :	31/12/2021	COMPRADOR:
---	--------	---------------	---------------------	-------------	-------------------	------------	-----------------	------------	------------

DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO
---------	-------	------------	--------------	--------------------	------------------	------------------

S02089 2021	000.000000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS	009452 2021	10678	ITAPOM NAUTICO PRAIA CLUBES	1,000	1,000	0,000	N	1,9:
-------------	--------------------	---------------------------------	-------------	-------	-----------------------------	-------	-------	-------	---	------

LOCACAO DE IMOVEL NAO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GIMARAES, S/N, NESTA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, VISANDO A EXTENSAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERIODO DE 01 MES.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES	EDUCACAO BASICA	0000017129 2021			0000003354	/2021	13/05/2021			1,9:
--------------------------	-----------------	-----------------	--	--	------------	-------	------------	--	--	------

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003354 2021	PELIDO	: 003960 2021	EMISSAO: 07/06/2021	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO :	07/06/2021	DATA VIGENCIA :	31/12/2021	COMPRADOR:
---	--------	---------------	---------------------	-------------	-------------------	------------	-----------------	------------	------------

DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO
---------	-------	------------	--------------	--------------------	------------------	------------------

S02449 2021	000.000000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS	010970 2021	10678	ITAPOM NAUTICO PRAIA CLUBES	1,000	1,000	0,000	N	1,9:
-------------	--------------------	---------------------------------	-------------	-------	-----------------------------	-------	-------	-------	---	------

LOCACAO DE IMOVEL NAO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GIMARAES, S/N, NESTA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, VISANDO A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ESPECIAL AS QUE ATENDEM EM TEMPO INTEGRAL, PELO PERIODO DE 01 (UM) MES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	EDUCACAO BASICA	0000021593 2021			0000003960	/2021	15/06/2021			1,9:
----------------------------------	-----------------	-----------------	--	--	------------	-------	------------	--	--	------

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003960 2021	PELIDO	: 003961 2021	EMISSAO: 07/06/2021	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO :	07/06/2021	DATA VIGENCIA :	31/12/2021	COMPRADOR:
---	--------	---------------	---------------------	-------------	-------------------	------------	-----------------	------------	------------

DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO
---------	-------	------------	--------------	--------------------	------------------	------------------

PROCESSO	OBJETO	DESCRICO	CARACTERISTICA OBJETO	COTAÇÃO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTD SOLICIT	QTD CANG PENDENTE	VALOR	
S02450 2021	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	010971 2021	10678	ITAPOM NAUTICO PRAIA CLUBE	1,000	1,000	0,000 N	1,000	
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NAO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GIMARÃES, S/N, NESTA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, VISANDO A EXTENSAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERIODO DE 01 (UM) MES.										
DEPARTAMENTO DE ESPORTES						0000021594 2021	0000003961	/2021	15/06/2021	1,95

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003961 2021									
PEDIDO : 004576 2021 EMISSAO: 30/06/2021 CANCELADO : DATA CELEBRAÇÃO : 30/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:									
DEPARTAMENTO DE ESPORTES									
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 004576 2021									
PEDIDO : 004588 2021 EMISSAO: 30/06/2021 CANCELADO : DATA CELEBRAÇÃO : 30/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:									

DESTINO	ORGANO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S02845 2021	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	012755 2021	10678	ITAPOM NAUTICO PRAIA CLUBE	0,000	1,000	0,000 S	3,91
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NAO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GIMARÃES, S/N, NESTA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, VISANDO A EXTENSAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES.									

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 004576 2021									
PEDIDO : 004588 2021 EMISSAO: 30/06/2021 CANCELADO : DATA CELEBRAÇÃO : 30/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:									
DEPARTAMENTO DE ESPORTES									
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 004588 2021									
PEDIDO : 004588 2021 EMISSAO: 30/06/2021 CANCELADO : DATA CELEBRAÇÃO : 30/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:									

DESTINO	ORGANO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S02880 2021	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	012873 2021	10678	ITAPOM NAUTICO PRAIA CLUBE	0,000	1,000	0,000 S	3,91
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NAO RESIDENCIAL EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOAQUIM ALVES GIMARÃES, S/N, NESTA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, VISANDO A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ESPECIAL AS QUE ATENDEM EM TEMPO INTEGRAL, PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES.									

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 004588 2021									
PEDIDO : 004588 2021 EMISSAO: 30/06/2021 CANCELADO : DATA CELEBRAÇÃO : 30/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:									
DEPARTAMENTO DE ESPORTES									
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 004588 2021									
PEDIDO : 004588 2021 EMISSAO: 30/06/2021 CANCELADO : DATA CELEBRAÇÃO : 30/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:									

0006 Pedido (s) mostrado (s), com 00006 Item (s) no total.										
									TOTAL PEDIDO	15,61
									TOTAL RECEBIDO	7,81

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 004588 2021									
PEDIDO : 004588 2021 EMISSAO: 30/06/2021 CANCELADO : DATA CELEBRAÇÃO : 30/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:									
DEPARTAMENTO DE ESPORTES									
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 004588 2021									
PEDIDO : 004588 2021 EMISSAO: 30/06/2021 CANCELADO : DATA CELEBRAÇÃO : 30/06/2021 DATA VIGENCIA : 31/12/2021 COMPRADOR:									

770000

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem Banco Doc. Caixa Empenho Doc. Fiscal Bordoer/Cheque Data Pagto Fonte C.Apl Valor

00257	9122	01073	00219	OUTROS	- 000JANEIRO	Ch. 000584	14/02/2007	01	22000	2.500,00
00253	0003	01166	00220	OUTROS	Ch. 963824		16/02/2007	01	11000	2.500,00
00935		02032	00219	OUTROS	- 0000000FEV		15/03/2007	01	22000	2.500,00
00936		02033	00220	OUTROS			15/03/2007	01	11000	2.500,00
01708		03091	00219	OUTROS	- 00000MARCO		16/04/2007	01	22000	2.500,00
01709		03092	00220	OUTROS			16/04/2007	01	11000	2.500,00
02519		04442	00219	OUTROS	- 00000ABRIL		15/05/2007	01	22000	2.500,00
02521		04443	00220	OUTROS			15/05/2007	01	11000	2.500,00
03820		05472	00219	OUTROS	- 00000MAYO		13/06/2007	01	22000	2.500,00
03821		05473	00220	OUTROS			13/06/2007	01	11000	2.500,00
04536		06599	00220	OUTROS	- 00000JUNHO		12/07/2007	01	11000	2.500,00
04537		06598	00219	OUTROS			12/07/2007	01	22000	2.500,00
04538		07617	00219	OUTROS	- 00000JULHO		10/08/2007	01	22000	2.500,00
05439		07618	00220	OUTROS			10/08/2007	01	11000	2.500,00
06706		08851	00220	OUTROS	- 00000AGOSTO		14/09/2007	01	11000	2.500,00
06707		08850	00219	OUTROS			14/09/2007	01	22000	2.500,00
07595		10018	00219	OUTROS	- 0000000SEPT		16/10/2007	01	22000	2.500,00
07596		10017	00220	OUTROS			16/10/2007	01	11000	2.500,00
08683		11445	00220	OUTROS	- 0000000OCT		23/11/2007	01	11000	2.500,00
08684		11444	00219	OUTROS			23/11/2007	01	22000	2.500,00
09751		12265	00219	OUTROS	- 0000000NOV		12/12/2007	01	22000	2.500,00
09752		12266	00220	OUTROS			12/12/2007	01	11000	2.500,00

SUBTOTAL ->

55.000,00

TOTAL GERAL

55.000,00

2008

CONAM

CH-SIPPM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2008 a 06/07/2021

Pagina 1

DATA 06/07/2021

Despesas de 00000 a 99999

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem	
00372	01010	00084	OUT.	000	JANEIRO	00204	3.3.90.39.10	12/02/2008	01	22001	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.500,00
00373	01011	00083	OUT.	000	JANEIRO	00253	3.3.90.39.10	12/02/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.500,00
01264	02078	00084	OUT.	0000000	FEV	00204	3.3.90.39.10	14/03/2008	01	22001	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.500,00
01266	02077	00083	OUT.	0000000	FEV	00253	3.3.90.39.10	14/03/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.500,00
01658	02377	03061	OUT.	000	JAN/FEV	00204	3.3.90.39.10	24/03/2008	01	22000	REF REAJUSTE DE ALUGUEL MESES FE	223,00	223,00
01659	02378	03062	OUT.	000	JAN/FEV	00253	3.3.90.39.10	24/03/2008	01	11000	REAJUSTE DE ALUGUEL MESES FEV/MA	223,00	223,00
02183	03244	00083	OUT.	00000	MARCO	00253	3.3.90.39.10	11/04/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	00000	MARCO			11/04/2008	01	11000		111,50	
02184	03243	03061	OUT.	00000	MARCO	00204	3.3.90.39.10	11/04/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	00000	MARCO			11/04/2008	01	22000		2.500,00	
03165	04439	03061	OUT.	00000	ABRIL	00204	3.3.90.39.10	12/05/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	00000	ABRIL			12/05/2008	01	22000		2.500,00	
03166	04438	00083	OUT.	00000	ABRIL	00253	3.3.90.39.10	12/05/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	00000	ABRIL			12/05/2008	01	11000		111,50	
04750	05851	03061	OUT.	000	MAIO/08	00204	3.3.90.39.10	13/06/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	000	MAIO/08			13/06/2008	01	22000		2.500,00	
04751	05852	00083	OUT.	000	MAIO/08	00253	3.3.90.39.10	13/06/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL MES D	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	000	MAIO/08			13/06/2008	01	11000		111,50	
05513	07039	03061	OUT.	00000	JUNHO	00204	3.3.90.39.10	10/07/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	00000	JUNHO			10/07/2008	01	22000		2.500,00	
05514	07040	00083	OUT.	00000	JUNHO	00253	3.3.90.39.10	10/07/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	00000	JUNHO			10/07/2008	01	11000		111,50	
06637	08445	03061	OUT.	00000	JULHO	00204	3.3.90.39.10	11/08/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	00000	JULHO			11/08/2008	01	22000		2.500,00	
06638	08444	00083	OUT.	00000	JULHO	00253	3.3.90.39.10	11/08/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	00000	JULHO			11/08/2008	01	11000		111,50	
08051	09851	00083	OUT.	00000	AGOSTO	00253	3.3.90.39.10	10/09/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	00000	AGOSTO			10/09/2008	01	11000		111,50	
08052	09850	03061	OUT.	00000	AGOSTO	00204	3.3.90.39.10	10/09/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	00000	AGOSTO			10/09/2008	01	22000		2.500,00	
09265	11266	00083	OUT.	0000000	SET	00253	3.3.90.39.10	14/10/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	0000000	SET			14/10/2008	01	11000		111,50	
09266	11265	03061	OUT.	0000000	SET	00204	3.3.90.39.10	14/10/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	0000000	SET			14/10/2008	01	22000		2.500,00	
10832	12804	03061	OUT.	0000000	OUT	00204	3.3.90.39.10	24/11/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	0000000	OUT			24/11/2008	01	22000		2.500,00	
10833	12837	00083	OUT.	0000000	OUT	00253	3.3.90.39.10	25/11/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	0000000	OUT			25/11/2008	01	11000		111,50	
11961	14076	03061	OUT.	0000000	NOV	00204	3.3.90.39.10	23/12/2008	01	22000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	111,50	2.611,50
		04513	OUT.	0000000	NOV			23/12/2008	01	22000		2.500,00	
11962	14077	00083	OUT.	0000000	NOV	00253	3.3.90.39.10	23/12/2008	01	11000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.500,00	2.611,50
		03062	OUT.	0000000	NOV			23/12/2008	01	11000		111,50	
											SUBTOTAL ->	57.453,00	57.453,00
											TOTAL GERAL	57.453,00	57.453,00

000076

CN-SIFPM								CONAM
Prefeitura Municipal de Bebedouro								
DATA 06/07/2021	Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678						Pagina	1
FORNECEDOR	ORDEM	PACTO	DOC/CAIXA	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00396	15/01/2008	00379		OU 0000000DEZ	01	22000	2.500,00
	00395	15/01/2008	00378		OU 0000000DEZ	01	11000	2.500,00
							SUBTOTAL	5.000,00
							TOTAL GERAL	5.000,00

000075

2009

CONAM

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2009 a 31/12/2009

DATA 06/07/2021

Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAFOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data	Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00452	00825	00119	OUT.	000	JANEIRO	00188	3.3.90.39.10	10/02/2009	01	2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
00463	00826	00120	OUT.	000	JANEIRO	00643	3.3.90.39.10	10/02/2009	01	1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
01240	01855	00120	OUT.	0000000	FEV	00643	3.3.90.39.10	10/03/2009	01	1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
01241	01854	00119	OUT.	0000000	FEV	00188	3.3.90.39.10	10/03/2009	01	2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
02004	03380	00120	OUT.	00000	MARCO	00643	3.3.90.39.10	13/04/2009	01	1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
02009	03379	00119	OUT.	00000	MARCO	00188	3.3.90.39.10	13/04/2009	01	2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
03627	04546	00120	OUT.	00000	ABRIL	00643	3.3.90.39.10	11/05/2009	01	1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
03628	04545	00119	OUT.	00000	ABRIL	00188	3.3.90.39.10	11/05/2009	01	2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
04605	06082	00120	OUT.	0000000	2009	00643	3.3.90.39.10	10/06/2009	01	1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
04606	06083	00119	OUT.	0000000	2009	00188	3.3.90.39.10	10/06/2009	01	2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
06076	07316	00120	OUT.	0000000	2009	00643	3.3.90.39.10	13/07/2009	01	1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
06077	07317	00119	OUT.	0000000	2009	00188	3.3.90.39.10	13/07/2009	01	2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
07119	08802	00120	OUT.	0000000	2009	00643	3.3.90.39.10	12/08/2009	01	1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
07120	08801	00119	OUT.	0000000	2009	00188	3.3.90.39.10	12/08/2009	01	2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
08260	09986	00120	OUT.	0000000	2009	00643	3.3.90.39.10	16/09/2009	01	1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
08261	09985	00119	OUT.	0000000	2009	00188	3.3.90.39.10	16/09/2009	01	2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
09093	10987	00120	OUT.	0000000	2009	00643	3.3.90.39.10	20/10/2009	01	1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
09094	10988	00119	OUT.	0000000	2009	00188	3.3.90.39.10	20/10/2009	01	2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
09822	11787	00120	OUT.	0000000	2009	00643	3.3.90.39.10	17/11/2009	01	1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
09823	11801	00119	OUT.	0000000	2009	00188	3.3.90.39.10	17/11/2009	01	2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
10724	12975	00120	OUT.	0000000	2009	00643	3.3.90.39.10	22/12/2009	01	1100000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
10725	12976	00119	OUT.	0000000	2009	00188	3.3.90.39.10	22/12/2009	01	2200000	PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
SUBTOTAL ->												60.720,00	60.720,00
TOTAL GERAL												60.720,00	60.720,00

000073

CN-SIFEM

CONAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 06/07/2021

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DOC/CAIXA	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00173	27/01/2009	00331		OU 0000000DEZ	01	2200000	2.500,00
	00173	27/01/2009	00331		OU 0000000DEZ	01	2200000	111,50
	00171	27/01/2009	00330		OU 0000000DEZ	01	1100000	111,50
	00171	27/01/2009	00330		OU 0000000DEZ	01	1100000	2.500,00
							SUBTOTAL	5.223,00
TOTAL GERAL								5.223,00

600072

2010

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2010 a 31/12/2010

DATA 06/07/2021 Pagina 1

Despesas de 00000 a 99999

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc.	Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data	Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00341	01288	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	22/02/2010	01	2200000		PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
00342	01287	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	22/02/2010	01	1100000		PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
00768	02237	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	23/03/2010	01	2200000		PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
00769	02236	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	23/03/2010	01	1100000		PAGTO DE LOCACAO DE IMOVEL DO ME	2.760,00	2.760,00
01543	03433	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	26/04/2010	01	2200000		REF LOCACAO DE IMOVEL MES DE MA	2.760,00	2.760,00
01544	03432	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	26/04/2010	01	1100000		REF LOCACAO DE IMOVEL MES DE MA	2.760,00	2.760,00
02422	04489	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	25/05/2010	01	2200000		REF LOCACAO DE IMOVEL MES DE AB	2.760,00	2.760,00
02423	04490	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	25/05/2010	01	1100000		REF LOCACAO DE IMOVEL MES DE AB	2.760,00	2.760,00
03048	05565	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	23/06/2010	01	2200000		LOCACAO DE IMOVEL - MAIO/2010.	2.760,00	2.760,00
03049	05564	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	23/06/2010	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL - MAIO/2010.	2.760,00	2.760,00
04324	06869	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	04/08/2010	01	2200000		LOCACAO DE IMOVEL - JUNHO/2010.	2.760,00	2.760,00
04325	06868	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	04/08/2010	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL - JUNHO/2010.	2.760,00	2.760,00
04790	07506	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	24/08/2010	01	2200000		LOCACAO DE IMOVEL - JULHO/2010.	2.760,00	2.760,00
04791	07505	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	24/08/2010	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL - JULHO/2010.	2.760,00	2.760,00
05998	08535	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	04/10/2010	01	2200000		LOCACAO DE IMOVEL - AGOSTO/2010.	2.760,00	2.760,00
05999	08536	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	04/10/2010	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL - AGOSTO/2010.	2.760,00	2.760,00
07010	09574	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	05/11/2010	01	2200000		LOCACAO DE IMOVEL - SETEMBRO/201	2.760,00	2.760,00
07011	09573	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	05/11/2010	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL - SETEMBRO/201	2.760,00	2.760,00
07889	10592	00143	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	03/12/2010	01	2200000		LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00
07890	10591	00141	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	03/12/2010	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00
SUBTOTAL ->													55.200,00	55.200,00
TOTAL GERAL													55.200,00	55.200,00

000071

CN-SIFPM								CONAM
Prefeitura Municipal de Bebedouro								
DATA 06/07/2021		Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678				Pagina 1		
FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DOC/CAIXA	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00053	28/01/2010	00408		OU 0000002009	01	2200000	2.760,00
	00051	28/01/2010	00409		OU 0000002009	01	1100000	2.760,00
							SUBTOTAL	5.520,00
							TOTAL GERAL	5.520,00

000070

2011

CN-SIPPM CONAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2011 a 31/12/2011

DATA 06/07/2011 Pagina 1

Despesas de 00000 a 99999

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc.	Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00647	01578	00175	OUT.	00P	C	9405	00768 3.3.90.39.10	10/03/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JAN	2.760,00	2.760,00
00648	01579	00174	OUT.	0	P	C 9406	00211 3.3.90.39.10	10/03/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JAN	2.760,00	2.760,00
01352	02582	00174	OUT.	0	P	C 9406	00211 3.3.90.39.10	11/04/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE FEV	2.760,00	2.760,00
01353	02581	00175	OUT.	00P	C	9405	00768 3.3.90.39.10	11/04/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE FEV	2.760,00	2.760,00
02208	03849	00174	OUT.	0	P	C 9406	00211 3.3.90.39.10	17/05/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAR	2.760,00	2.760,00
02209	03848	00175	OUT.	00P	C	9405	00768 3.3.90.39.10	17/05/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAR	2.760,00	2.760,00
03232	04812	00175	OUT.	00P	C	9405	00768 3.3.90.39.10	14/06/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE ABR	2.760,00	2.760,00
03233	04811	00174	OUT.	0	P	C 9406	00211 3.3.90.39.10	14/06/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE ABR	2.760,00	2.760,00
04423	06166	00174	OUT.	0	P	C 9406	00211 3.3.90.39.10	03/08/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL DO MES DE MAIO	2.760,00	2.760,00
04422	06876	00175	OUT.	00P	C	9405	00768 3.3.90.39.10	29/08/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL DO MES DE MAIO	2.760,00	2.760,00
05094	06878	00174	OUT.	0	P	C 9406	00211 3.3.90.39.10	29/08/2011	01	2200000	PAGAMENTO DE LOCACAO DE IMOVEL -	2.760,00	2.760,00
05224	06877	00175	OUT.	00P	C	9405	00768 3.3.90.39.10	29/08/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUN	2.760,00	2.760,00
05845	07634	00175	OUT.	00P	C	9405	00768 3.3.90.39.10	20/09/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUL	2.760,00	2.760,00
05846	07635	00174	OUT.	0	P	C 9406	00211 3.3.90.39.10	20/09/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUL	2.760,00	2.760,00
06656	08403	00174	OUT.	0	P	C 9406	00211 3.3.90.39.10	11/10/2011	01	2200000	REF LOCACAO DE IMOVEL MES DE AGO	2.760,00	2.760,00
06992	09040	00175	OUT.	00P	C	9405	00768 3.3.90.39.10	27/10/2011	01	1100000	REF. LOCACAO DE IMOVEL DO MES DE	2.760,00	2.760,00
07419	09600	00175	OUT.	00P	C	9405	00768 3.3.90.39.10	17/11/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE SET	2.760,00	2.760,00
07418	09670	00174	OUT.	0	P	C 9406	00211 3.3.90.39.10	18/11/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE SET	2.760,00	2.760,00
08257	10518	00175	OUT.	00P	C	9405	00768 3.3.90.39.10	12/12/2011	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00
08258	10517	00174	OUT.	0	P	C 9406	00211 3.3.90.39.10	12/12/2011	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00
SUBTOTAL ->												55.200,00	55.200,00
TOTAL GERAL												55.200,00	55.200,00

000000

2012

CORAM

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2012 a 31/12/2012
Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

DATA 06/07/2021

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem	
00208	00959	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	10/02/2012	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JAN	2.760,00	2.760,00
01165	02101	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	21/03/2012	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL MES DE FEVEREI	2.760,00	2.760,00
01216	02199	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	26/03/2012	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JAN	2.760,00	2.760,00
02005	03179	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	26/04/2012	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE FEV	2.760,00	2.760,00
02676	04011	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	21/05/2012	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAR	2.760,00	2.760,00
02677	04010	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	21/05/2012	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAR	2.760,00	2.760,00
03178	04561	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	11/06/2012	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE ABR	2.760,00	2.760,00
03367	04796	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	14/06/2012	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE ABR	2.760,00	2.760,00
04131	05949	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	17/07/2012	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAI	2.760,00	2.760,00
04132	05948	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	17/07/2012	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE MAI	2.760,00	2.760,00
04840	06639	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	13/08/2012	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUN	2.760,00	2.760,00
04841	06640	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	13/08/2012	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUN	2.760,00	2.760,00
05946	07965	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	25/09/2012	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUL	2.760,00	2.760,00
05947	07964	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	25/09/2012	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE JUL	2.760,00	2.760,00
06303	08163	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	02/10/2012	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE AGO	2.760,00	2.760,00
07059	08946	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	06/11/2012	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE AGO	2.760,00	2.760,00
07229	09143	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	12/11/2012	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE SET	2.760,00	2.760,00
07471	09706	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	27/11/2012	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE SET	2.760,00	2.760,00
07839	09813	00054	OUT.	000PC	9406	00211	3.3.90.39.10	30/11/2012	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00
08490	10655	00053	OUT.	000PC	9405	00768	3.3.90.39.10	21/12/2012	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE OUT	2.760,00	2.760,00
SUBTOTAL ->											55.200,00	55.200,00	
TOTAL GERAL											55.200,00	55.200,00	

000067

2013

CN-CIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2013 a 31/12/2013

Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

DATA 06/07/2021

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00372	00736	01445	OUT.	0000000001			14/02/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	2.760,00	2.760,00
00384	00815	01455	OUT.	0000000001			19/02/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	2.760,00	2.760,00
00695	01394	01455	OUT.	0000000001			11/03/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	2.760,00	2.760,00
00824	01395	01856	OUT.	0000000665			11/03/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL MES DE FEVER	2.760,00	2.760,00
02032	02560	02564	OUT.	0000000756			10/04/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
02033	02561	02563	OUT.	0000000757			10/04/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
02673	03761	02564	OUT.	0000000756			10/05/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
02674	03760	02563	OUT.	0000000757			10/05/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
03999	04976	02563	OUT.	0000000757			10/06/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
04000	04977	02564	OUT.	0000000756			10/06/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
04813	06119	02564	OUT.	0000000756			10/07/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
04812	06143	02563	OUT.	0000000757			11/07/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
05928	07340	02564	OUT.	0000000756			12/08/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
05939	07339	02563	OUT.	0000000757			12/08/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
07289	08554	02563	OUT.	0000000757			10/09/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
07290	08555	02564	OUT.	0000000756			10/09/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
08330	09645	02563	OUT.	0000000757			10/10/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.100,00	3.100,00
08331	09885	02564	OUT.	0000000756			17/10/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.100,00	3.100,00
09361	10789	02563	OUT.	0000000757			11/11/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.100,00	3.100,00
09367	11132	02564	OUT.	0000000756			21/11/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.100,00	3.100,00
09976	11681	02563	OUT.	0000000757			10/12/2013	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	3.100,00	3.100,00
09971	11965	02564	OUT.	0000000756			17/12/2013	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	3.100,00	3.100,00
SUBTOTAL ->											66.840,00	66.840,00
TOTAL GERAL											66.840,00	66.840,00

000065

CONAM

CN-SIFPM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678
Data 01/01/2013 a 31/12/2013

Pagina 1

DATA 06/07/2021

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00135	30/01/2013	00362		OU 000PC 9405	01	1100000	2.760,00
	00135	30/01/2013	00362		OU 000PC 9406	01	2200000	2.760,00
							SUBTOTAL	5.520,00
TOTAL GERAL								5.520,00

000064

2014

CONAM

CN-SIFPM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2014 a 31/12/2014
Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

DATA 06/07/2021

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00220	00805	01279	OUT.	0000000757		11/02/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
00559	01459	01281	OUT.	0000000757		25/02/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.100,00
00769	01910	01279	OUT.	0000000757		10/03/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.100,00	3.100,00
00849	01991	01281	OUT.	0000000757		11/03/2014	01	1100000	DESPESA COM LOCACAO DE IMOVEIS	3.100,00	3.100,00
01719	03142	01279	OUT.	0000000757		10/04/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
01958	03329	01281	OUT.	0000000757		14/04/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
02835	04416	01279	OUT.	0000000757		14/05/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
02840	04415	01281	OUT.	0000000757		14/05/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.100,00
03872	05805	01279	OUT.	0000000757		17/06/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
03880	05804	01281	OUT.	0000000757		17/06/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.100,00	3.100,00
04576	06238	09757	OUT.	0000000757		04/07/2014	01	2200000	REAJUSTE LOCACAO DE IMOVEL MAR	528,00	528,00
04577	06239	09756	OUT.	0000000757		04/07/2014	01	1100000	REAJUSTE LOCACAO IMOVEL MES MA	528,00	528,00
04578	06830	01279	OUT.	0000000757		29/07/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.276,00
04578	06830	09758	OUT.	0000000757		29/07/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	176,00	
04579	06831	01281	OUT.	0000000757		29/07/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.276,00
04579	06831	09759	OUT.	0000000757		29/07/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	176,00	
05783	07729	01281	OUT.	0000000757		28/08/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.276,00
05783	07729	09759	OUT.	0000000757		28/08/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	176,00	
05790	07730	01279	OUT.	0000000757		28/08/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.100,00	3.276,00
05790	07730	09758	OUT.	0000000757		28/08/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	176,00	
06418	08738	01281	OUT.	0000000757		30/09/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.276,00
06418	08738	09759	OUT.	0000000757		30/09/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	176,00	
06421	08737	01279	OUT.	0000000757		30/09/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.100,00	3.276,00
06421	08737	09758	OUT.	0000000757		30/09/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	176,00	
06826	09764	01281	OUT.	0000000757		04/11/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.100,00	3.276,00
06826	09764	09759	OUT.	0000000757		04/11/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	176,00	
06830	09765	01279	OUT.	0000000757		04/11/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.100,00	3.276,00
06830	09765	09758	OUT.	0000000757		04/11/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	176,00	
08369	10650	01279	OUT.	0000000757		02/12/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.100,00	3.276,00
08369	10650	09758	OUT.	0000000757		02/12/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	176,00	
08372	10651	01281	OUT.	0000000757		02/12/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.100,00	3.276,00
08372	10651	09759	OUT.	0000000757		02/12/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	176,00	
09208	11673	01281	OUT.	0000000757		29/12/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	3.100,00	3.276,00
09208	11673	09759	OUT.	0000000757		29/12/2014	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	176,00	
09210	11672	01279	OUT.	0000000757		29/12/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	3.100,00	3.276,00
09210	11672	09758	OUT.	0000000757		29/12/2014	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	176,00	
SUBTOTAL ->										71.368,00	71.368,00
TOTAL GERAL										71.368,00	71.368,00

000063

CN-SIFPM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678
Data 01/01/2014 a 31/12/2014

DATA 06/07/2021

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00138	28/01/2014	00375		OU 0000000757	01	2200000	3.100,00
	00460	04/02/2014	00577		OU 0000000756	01	1100000	3.100,00
							SUBTOTAL	6.200,00
TOTAL GERAL								6.200,00

2015

CONAM

CN-SIFPM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2015 a 31/12/2015
Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

DATA 06/07/2021

Fornecedor: 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE												
Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00558	01281	00274	OUT.	0000000276			06/03/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.276,00
00563	01282	00276	OUT.	0000PC 766			06/03/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.276,00
01290	02200	00276	OUT.	0000PC 766			07/04/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.276,00	3.276,00
01291	02199	00274	OUT.	0000000276			07/04/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.276,00	3.276,00
01975	03017	00276	OUT.	0000PC 766			30/04/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.276,00	3.528,25
01975	03017	03061	OUT.	00REAJUSTE			30/04/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	252,25	
01979	03016	00274	OUT.	0000000276			30/04/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.276,00	3.528,25
01979	03016	03062	OUT.	00REAJUSTE			30/04/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	252,25	
02839	04102	00276	OUT.	0000PC 766			01/06/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.276,00	3.528,25
02839	04102	03061	OUT.	00REAJUSTE			01/06/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	252,25	
02840	04103	00274	OUT.	0000000276			01/06/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.276,00	3.528,25
02840	04103	03062	OUT.	00REAJUSTE			01/06/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	252,25	
03594	05127	00276	OUT.	0000PC 766			01/07/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.276,00	3.528,25
03594	05127	03061	OUT.	00REAJUSTE			01/07/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	252,25	
03595	05128	00274	OUT.	0000000276			01/07/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.276,00	3.528,25
03595	05128	03062	OUT.	00REAJUSTE			01/07/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	252,25	
04375	06105	00274	OUT.	0000000276			04/08/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.528,25
04375	06105	03062	OUT.	00REAJUSTE			04/08/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	252,25	
04376	06106	00276	OUT.	0000PC 766			04/08/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.528,25
04376	06106	03061	OUT.	00REAJUSTE			04/08/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	252,25	
05276	07204	00274	OUT.	0000000276			08/09/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.528,25
05276	07204	03062	OUT.	00REAJUSTE			08/09/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	252,25	
05282	07203	00276	OUT.	0000PC 766			08/09/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.276,00	3.528,25
05282	07203	03061	OUT.	00REAJUSTE			08/09/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	252,25	
06074	08046	00276	OUT.	0000PC 766			06/10/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.276,00	3.528,25
06074	08046	03061	OUT.	00REAJUSTE			06/10/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	252,25	
06071	08076	00274	OUT.	0000000276			07/10/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.276,00	3.528,25
06071	08076	03062	OUT.	00REAJUSTE			07/10/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	252,25	
06791	08837	00274	OUT.	0000000276			04/11/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.276,00	3.528,25
06791	08837	03062	OUT.	00REAJUSTE			04/11/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	252,25	
06792	08838	00276	OUT.	0000PC 766			04/11/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.276,00	3.528,25
06792	08838	03061	OUT.	00REAJUSTE			04/11/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	252,25	
07920	09930	00276	OUT.	0000PC 766			09/12/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.276,00	3.528,25
07920	09930	03061	OUT.	00REAJUSTE			09/12/2015	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	252,25	
07921	09931	00274	OUT.	0000000276			09/12/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.276,00	3.528,25
07921	09931	03062	OUT.	00REAJUSTE			09/12/2015	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	252,25	
										SUBTOTAL ->	69.556,00	69.556,00
										TOTAL GERAL	69.556,00	69.556,00

000061

CN-SIFPM CONAM
 conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro
 Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678
 Data 01/01/2015 a 31/12/2015
 DATA 06/07/2021 Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00012	02/02/2015	00325		OU 0000000757	01	1100000	3.100,00
	00012	02/02/2015	00325		OU 00REAJUSTE	01	1100000	176,00
	00012	02/02/2015	00325		OU 00REAJUSTE	01	1100000	176,00
	00012	02/02/2015	00325		OU 0000000757	01	2200000	3.100,00
							SUBTOTAL	6.552,00
TOTAL GERAL								6.552,00

000060

2016

CN-SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2016 a 31/12/2016
Despesas de 00000 a 99999

DATA 06/07/2021

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc.	Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00367	00746	01589	OUT.	0000000000				18/02/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE D	252,00	252,00
00368	00747	01588	OUT.	0000000000				18/02/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE D	252,00	252,00
00715	01271	00268	OUT.	0000PC 756				08/03/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.528,26
00716	01272	00259	OUT.	0000PC 757				08/03/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.528,26
01614	02508	00268	OUT.	0000PC 756				14/04/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.528,26	3.528,26
01615	02509	00259	OUT.	0000PC 757				14/04/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.528,26	3.528,26
02603	03626	00259	OUT.	0000PC 757				17/05/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.528,26	3.893,43
02603	03626	04778	OUT.	00REAJUSTE				17/05/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	365,17	
02604	03625	00268	OUT.	0000PC 756				17/05/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.528,26	3.893,43
02604	03625	04779	OUT.	00REAJUSTE				17/05/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	365,17	
03685	04768	00268	OUT.	0000PC 756				17/06/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.528,26	3.893,43
03685	04768	04779	OUT.	00REAJUSTE				17/06/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	365,17	
03686	04767	00259	OUT.	0000PC 757				17/06/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.528,26	3.893,43
03686	04767	04778	OUT.	00REAJUSTE				17/06/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	365,17	
04599	05840	00268	OUT.	0000PC 756				18/07/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.528,26	3.893,43
04599	05840	04779	OUT.	00REAJUSTE				18/07/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	365,17	
04568	05876	00259	OUT.	0000PC 757				19/07/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.528,26	3.893,43
04568	05876	04778	OUT.	00REAJUSTE				19/07/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	365,17	
05470	06938	00268	OUT.	0000PC 756				23/08/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.893,43
05470	06938	04779	OUT.	00REAJUSTE				23/08/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	365,17	
05471	06939	00259	OUT.	0000PC 757				23/08/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.893,43
05471	06939	04778	OUT.	00REAJUSTE				23/08/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	365,17	
06326	07819	00259	OUT.	0000PC 757				23/09/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.893,43
06326	07819	04778	OUT.	00REAJUSTE				23/09/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	365,17	
06327	07820	00268	OUT.	0000PC 756				23/09/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.528,26	3.893,43
06327	07820	04779	OUT.	00REAJUSTE				23/09/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	365,17	
07020	08598	00259	OUT.	0000PC 757				21/10/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.528,26	3.893,43
07020	08598	04778	OUT.	00REAJUSTE				21/10/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	365,17	
07021	08599	00268	OUT.	0000PC 756				21/10/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.528,26	3.893,43
07021	08599	04779	OUT.	00REAJUSTE				21/10/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	365,17	
07922	09541	00268	OUT.	0000PC 756				25/11/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.528,26	3.893,43
07922	09541	04779	OUT.	00REAJUSTE				25/11/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	365,17	
07923	09540	00259	OUT.	0000PC 757				25/11/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.528,26	3.893,43
07923	09540	04778	OUT.	00REAJUSTE				25/11/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	365,17	
08818	10531	00268	OUT.	0000PC 756				27/12/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.528,26	3.893,43
08818	10531	04779	OUT.	00REAJUSTE				27/12/2016	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	365,17	
08819	10532	00259	OUT.	0000PC 757				27/12/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.528,26	3.893,43
08819	10532	04778	OUT.	00REAJUSTE				27/12/2016	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	365,17	
SUBTOTAL ->												76.911,92	76.911,92
TOTAL GERAL												76.911,92	76.911,92

000059

CN-SIFPM CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678
Data 01/01/2016 a 31/12/2016

DATA 06/07/2021 Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00208	26/01/2016	00255		OU 00REAJUSTE	01	2200000	252,25
	00208	26/01/2016	00255		OU 00REAJUSTE	01	1100000	252,25
	00208	26/01/2016	00255		OU 0000PC 766	01	1100000	3.276,00
	00208	26/01/2016	00255		OU 000000276	01	2200000	3.276,00
	00402	18/02/2016	00745		OU 0000PC 766	01	1100000	3.276,00
	00402	18/02/2016	00745		OU 000000276	01	2200000	3.276,00
							SUBTOTAL	13.608,50
TOTAL GERAL								13.608,50

000058

2017

CN-SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2017 a 31/12/2017

Despesas de 00000 a 99999

DATA 06/07/2021

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00454	01072	01704	OUT.	0000000000		24/02/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE D	0,12	0,12
01004	01786	00134	OUT.	0000PC 757		28/03/2017	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.893,43	3.893,43
01005	01785	00135	OUT.	0000PC 756		28/03/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.893,43	3.893,43
01317	02086	02740	OUT.	0000000917		10/04/2017	05	1000048	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	6.500,00	6.500,00
01571	02404	00135	OUT.	0000PC 756		18/04/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.893,43	3.893,43
01570	02432	00134	OUT.	0000PC 757		19/04/2017	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.893,43	3.893,43
02092	02865	04864	OUT.	0000001995		10/05/2017	05	1000048	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	6.500,00	6.500,00
03149	04348	05543	OUT.	0000002059		23/06/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
03689	04986	05543	OUT.	0000002059		14/07/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
03846	04987	05544	OUT.	0000002060		14/07/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
04410	05740	05543	OUT.	0000002059		10/08/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
04627	05960	05544	OUT.	0000002060		15/08/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
05377	06772	05544	OUT.	0000002060		14/09/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
06069	07429	05543	OUT.	0000002059		06/10/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	6.500,00
06069	07429	05543				06/10/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	
06165	07652	05544	OUT.	0000002060		16/10/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	3.250,00
07038	08517	05543	OUT.	0000002059		10/11/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.250,00	3.250,00
07301	08938	05544	OUT.	0000002060		22/11/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE S	3.250,00	3.250,00
08045	09581	05543	OUT.	0000002059		11/12/2017	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE N	3.250,00	3.250,00
08200	10085	05544	OUT.	0000002060		21/12/2017	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE O	3.250,00	3.250,00
SUBTOTAL ->										70.823,84	70.823,84
TOTAL GERAL										70.823,84	70.823,84

000057

2018

SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2018 a 31/12/2018
Despesas de 00000 a 99999

DATA 06/07/2021

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAPCAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00183	00761	00112	OUT.	2059000001		14/02/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
00869	01620	00112	OUT.	2059000001		12/03/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE F	3.250,00	3.250,00
01144	02114	00111	OUT.	2060000001		26/03/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
01512	02503	00112	OUT.	2059000001		10/04/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
01979	03036	00111	OUT.	2060000001		24/04/2018	01	1100000	LOCACAO IMOVEL REF MES 02/2018	3.250,00	3.250,00
02430	03558	00112	OUT.	2059000001		10/05/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	3.250,00
02770	04041	00111	OUT.	2060000001		21/05/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
03610	05126	00111	OUT.	2060000001		20/06/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	3.250,00
03811	05100	00112	OUT.	2059000001		20/06/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
04287	05961	00112	OUT.	2059000001		16/07/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
04578	06197	00111	OUT.	2060000001		23/07/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE M	3.250,00	3.250,00
05021	06749	00112	OUT.	2059000001		13/08/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
05417	07125	00111	OUT.	2060000001		22/08/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
06113	07867	00112	OUT.	2059000001		11/09/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE A	3.250,00	3.250,00
06475	08351	00111	OUT.	2060000001		25/09/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF MES DE J	3.250,00	3.250,00
07049	08851	00112	OUT.	2059000001		10/10/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
07660	09447	00111	OUT.	2060000001		29/10/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
08034	09868	00112	OUT.	2059000001		09/11/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
08275	10014	00111	OUT.	2060000001		19/11/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
08881	10678	00112	OUT.	2059000001		10/12/2018	05	2200006	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
09242	11090	00111	OUT.	2060000001		19/12/2018	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
SUBTOTAL ->										68.250,00	68.250,00
TOTAL GERAL										68.250,00	68.250,00

000055

SIIPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678

Data 01/01/2018 a 31/12/2018

DATA 06/07/2021

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PACTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00294	16/01/2018	00272		OU 0000002059	05	2200006	3.250,00
	00319	22/01/2018	00343		OU 0000002060	01	1100000	3.250,00
	00536	21/02/2018	01024		OU 0000002060	01	1100000	3.250,00
							SUBTOTAL	9.750,00
							TOTAL GERAL	9.750,00

000054

2019

ON-SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2019 a 31/12/2019
Despesas de 00000 a 99999

DATA 06/07/2021

Pagina 1

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc.	Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data	Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00224	00838	00293	OUT.	2059000001				15/02/2019	05	2820000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01039	01539	00293	OUT.	2059000001				13/03/2019	05	2820000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01191	01759	00147	OUT.	2060000001				21/03/2019	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01859	02373	00293	OUT.	2059000001				10/04/2019	05	2820000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02067	02635	00147	OUT.	2060000001				17/04/2019	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02690	03298	00293	OUT.	2059000001				13/05/2019	05	2820000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02960	03637	00147	OUT.	2060000001				21/05/2019	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
03658	04249	00293	OUT.	2059000001				10/06/2019	05	2820000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
03868	04511	00147	OUT.	2060000001				18/06/2019	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
04454	05096	00293	OUT.	2059000001				10/07/2019	05	2820000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
04655	05370	00147	OUT.	2060000001				18/07/2019	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
05321	06032	00293	OUT.	2059000001				12/08/2019	05	2820000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
05541	06429	00147	OUT.	2060000001				22/08/2019	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
06227	07118	00293	OUT.	2059000001				13/09/2019	05	2820000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
06389	07177	00147	OUT.	2060000001				17/09/2019	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
07168	07897	00293	OUT.	2059000001				10/10/2019	05	2820000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
07389	08310	00147	OUT.	2060000001				22/10/2019	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
08144	08923	00293	OUT.	2059000001				19/11/2019	05	2820000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
08073	09012	00147	OUT.	2060000001				20/11/2019	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
09324	10008	00293	OUT.	2059000001				19/12/2019	05	2820000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
09357	10046	00147	OUT.	2060000001				20/12/2019	01	1100000		LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
SUBTOTAL ->													68.250,00	68.250,00
TOTAL GERAL													68.250,00	68.250,00

000053

| CN-SIFPM | CONAM |

| conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro |

| Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678 |
| Data 01/01/2019 a 31/12/2019 |

| DATA 06/07/2021 | Pagina 1 |

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00254	21/01/2019	00278		OU 2060000001	01	1100000	3.250,00
	00249	28/01/2019	00388		OU 2059000001	05	2200006	3.250,00
	00490	18/02/2019	00883		OU 2060000001	01	1100000	3.250,00
							SUBTOTAL	9.750,00
TOTAL GERAL								9.750,00

2020

CONAM

CN-SIFPM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2020 a 31/12/2020
Despesas de 00000 a 99999

Pagina 1

DATA 06/07/2021

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE						Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem	
Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp. Economica	Data Pagto Fte C.Apl			
	00222	00703	00009	OUT.	2059000002	12/02/2020 05 2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	00725	01336	00009	OUT.	2059000002	10/03/2020 05 2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	01014	01604	00022	OUT.	2060000002	17/03/2020 01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	01657	02284	00009	OUT.	2059000002	13/04/2020 05 2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	01740	02430	00022	OUT.	2060000002	17/04/2020 01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	02196	02866	00009	OUT.	2059000002	11/05/2020 05 2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	02411	03122	00022	OUT.	2060000002	19/05/2020 01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	02853	03597	00009	OUT.	2059000002	10/06/2020 05 2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	03084	03886	00022	OUT.	2060000002	22/06/2020 01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	03591	04442	00009	OUT.	2059000002	10/07/2020 05 2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	03778	04721	00022	OUT.	2060000002	22/07/2020 01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	04222	05177	00009	OUT.	2059000002	10/08/2020 05 2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	04387	05344	00022	OUT.	2060000002	18/08/2020 01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	04900	05900	00009	OUT.	2059000002	10/09/2020 05 2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	05127	06133	00022	OUT.	2060000002	17/09/2020 01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	05746	06775	00009	OUT.	2059000002	13/10/2020 05 2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	05825	06869	00022	OUT.	2060000002	15/10/2020 01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	06493	07545	00009	OUT.	2059000002	10/11/2020 05 2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	06723	07728	00022	OUT.	2060000002	17/11/2020 01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	07340	08447	00009	OUT.	2059000002	10/12/2020 05 2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
	07822	08922	00022	OUT.	2060000002	21/12/2020 01 1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
							SUBTOTAL ->	68.250,00	68.250,00
							TOTAL GERAL	68.250,00	68.250,00

000051

2021

CONAM

CN-5IFPM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor 10678 a 10678 de 01/01/2021 a 06/07/2021
Despesas de 00000 a 99999

Página 1

DATA 06/07/2021

Fornecedor : 10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE

Orden	Dc.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data Pagto	Fte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
00279	00638	00354	OUT.	2059000003			12/02/2021	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
00538	00855	00369	OUT.	2060000003			18/02/2021	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01048	01410	00354	OUT.	2059000003			10/03/2021	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01059	01417	00369	OUT.	2060000003			10/03/2021	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01942	02345	00369	OUT.	2060000003			12/04/2021	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
01955	02378	00354	OUT.	2059000003			13/04/2021	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02740	03113	00354	OUT.	2059000003			10/05/2021	05	2820000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
02759	03127	00369	OUT.	2060000003			10/05/2021	01	1100000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	3.250,00	3.250,00
03576	04037	06742	OUT.	0000003354			10/06/2021	05	1000048	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	1.950,00	1.950,00
03577	04050	06741	OUT.	0000003353			11/06/2021	01	2200000	LOCACAO DE IMOVEL REF. MES DE	1.950,00	1.950,00
SUBTOTAL ->											29.900,00	29.900,00
TOTAL GERAL											29.900,00	29.900,00

000050

CN-SIFPM

CONAM

conam_Prefeitura Municipal de Bebedouro

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Fornecedor 10678 a 10678

Data 01/01/2021 a 31/12/2021

DATA 06/07/2021

Pagina 1

FORNECEDOR	ORDEM	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
10678 ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUBE	00128	18/01/2021	00173		OU 2059000002	05	2820000	3.250,00
	00188	20/01/2021	00201		OU 2060000002	01	1100000	3.250,00
	00405	17/02/2021	00731		OU 2060000002	01	1100000	3.250,00
							SUBTOTAL	9.750,00
TOTAL GERAL								9.750,00

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

CONTRATO Nº 219/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2006, PROCESSO Nº 210/2006.

Que fazem:

De um lado, **ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE**, clube recreativo, esportivo e social, sediado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 57.713.422/0001-21, neste ato representado pelo Presidente **CARLOS LUIZ MOURA GALVÃO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. nº 18.808.021 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 131.126.808-12, residente e domiciliado à Rua São João, nº 892, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCADOR**.

De outro lado **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.751.806 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 042.700.028-91, residente e domiciliado à Avenida Raul Furquim, nº 236, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**,

As partes acima qualificadas e identificadas têm entre si justo e contratado, o que segue nas cláusulas deste instrumento, dispensada a licitação nos termos do **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e com as alterações subseqüentes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como do Programa Seméando o Futuro.**

2 – DO PRAZO

“D. S. L. L. L.”

000048



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

2.1 – O prazo da presente locação é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **01 de janeiro de 2007** e término em **31 de dezembro de 2008**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, limpo e em condições de uso, como no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação.

2.2 – Caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, nos termos da cláusula 3.1, até a desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

3 – DO ALUGUEL

3.1 – O aluguel mensal é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, que deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** todo **dia 10** de cada mês vencido.

3.2 – A falta de pagamento dos aluguéis, nas épocas supra determinadas, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

3.3 – O prazo para pagamento dos aluguéis e encargos é improrrogável, incidindo multa contratual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso ocorra pagamento além da data estipulada no item 3.1 desta cláusula.

3.4 – Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838, inciso I, do Código Civil, por parte do fiador, pois se constitui em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

4 – DO REAJUSTE

4.1 – O aluguel estipulado na cláusula 3ª será reajustado **anualmente**, com base na variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, ou, ainda por qualquer outro índice considerado oficial, e usado pela Municipalidade para atualização.

01

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1 – O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições e perfeito estado de funcionamento e conservação, para assim, restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

5.2 – Obriga-se mais, o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e a não transferir, ceder, emprestar ou sublocar o presente contrato, sem o consentimento expresso do **LOCADOR**, sob pena de rescisão contratual.

5.3 – Todos os impostos e taxas que recaem ou venha a recair sobre o imóvel locado será de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, obrigando-se, ainda, o **LOCATÁRIO** a transferir para seu nome as contas de água e energia elétrica do imóvel.

5.4 – Desde que não afetem a segurança do prédio o **LOCATÁRIO**, mediante prévia autorização do **LOCADOR**, poderá realizar as obras necessárias a sua instalação no local, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí decorrentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento de posturas e a obtenção de licenças e pagamentos dos emolumentos porventura exigidos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 – O **LOCADOR** manterá os 04 (quatro) funcionários que prestam serviços gerais no imóvel à disposição do **LOCATÁRIO**, no tocante às suas atribuições tão-somente.

6.1.1 – Os funcionários de que trata o item 6.1 desta cláusula não manterão qualquer vínculo empregatício com o **LOCATÁRIO**, cabendo ao **LOCADOR** o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não.

7 – DA MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

7.1 – Fica estipulada multa de dois (02) aluguéis vigentes a época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade da parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Tudo quanto for devido em razão deste contrato, e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

8.2 – O **LOCADOR** obriga-se em caso de alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência do presente contrato, obrigando-se o novo proprietário ao cumprimento deste instrumento em todas as suas cláusulas e condições.

8.3 – Findo o prazo contratual ora ajustado, se houver, prorrogação, prevalecerão todas as cláusulas e condições deste instrumento.

8.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, regendo-se o mesmo pela Lei 8.245/91.

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bebedouro/SP., 28 de dezembro de 2006.


ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE
CARLOS LUIZ MOURA GALVÃO JÚNIOR
Locador

63
700045



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

64

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
HELIO DE ALMEIDA BASTOS
Locatário

Testemunhas:

Nome: *Orlando Ricardo Mignolo*
CPF: *DIRETOR JURÍDICO*
CPF/MF 081.411.288-04
OAB/SP 148.147

Nome: *Rodrigo Domingos*
CPF: *Advogado*
OAB/SP 236.954

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

96
Bebedouro

TERMO ADITIVO DE Nº 30/2008 DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 219/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO O ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2006, PROCESSO Nº 210/2006.

Pelo presente instrumento aditivo, de um lado o **ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE**, clube recreativo, esportivo e social, sediado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 57.713.422/0001-21, neste ato representado pelo Presidente **CARLOS LUIZ MOURA GALVÃO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. nº 18.808.021 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 131.126.808-12, residente e domiciliado à Rua São João, nº 892, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCADOR**; e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.751.806 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 042.700.028-91, residente e domiciliado à Avenida Raul Furquim, nº 236, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o Contrato nº 219/2006 de Locação de Imóvel Não Residencial celebrado em 28 de dezembro de 2006, com amparo legal no item 4.1, da Cláusula Quarta do referido Ajuste, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a Cláusula Terceira e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 219/2006 de Locação de Imóvel Não Residencial celebrado entre as partes em 28 de dezembro de 2006, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 15/2006, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fis. n.	97
M.	Bebedouro
Pres. Com. Lp.	

3 – DO ALUGUEL

3.1 – O aluguel mensal inicial que era de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, com a aplicação da variação do índice **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE** de **4,46%**, passa a ser de **R\$ 5.223,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e três reais)**, retroativo ao **mês de janeiro de 2008**, que deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** todo **dia 10** de cada mês vencido.

3.2 – A falta de pagamento dos aluguéis, nas épocas supra determinadas, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

3.3 – O prazo para pagamento dos aluguéis e encargos é improrrogável, incidindo multa contratual de **2%** (dois por cento) e juros de mora de **1%** (um por cento) ao mês, caso ocorra pagamento além da data estipulada no item 3.1 desta cláusula.

3.4 – Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838, inciso I, do Código Civil, por parte do fiador, pois se constitui em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

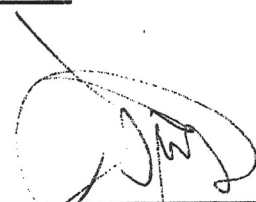
Bebedouro/SP., 10 de março de 2008.

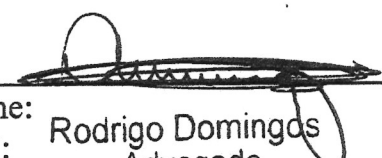
98
M Bebedouro
Pres Com Leg


ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE
CARLOS LUIZ MOURA GALVÃO JÚNIOR
Locador


MUNICIPIO DE BEBEDOURO
HELIO DE ALMEIDA BASTOS
Locatário

Testemunhas:


Nome: **Orlando Ricardo Mignolo**
CPF: **DIRETOR JURÍDICO**
CPF/MF 081.411.286-64
622/SP 140 147


Nome: **Rodrigo Domingos**
CPF: **Advogado**
OAB/SP 236.954

000041

BATATAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 462/2007-01
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Batatais...

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2008

Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/08, foi adjudicado às empresas: "COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME"...

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2008
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo de nº 30/2008 Locador: Itapoan Náutico Praia Clube...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONVITE Nº 128/2007
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de nº 31/2008 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2008
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO
Autoridade competente: Sr. Prefeito Municipal...

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 37/2008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2008
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para execução de rede primária...

BIRITIBA MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

A Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, informa que se acha aberto pregão presencial, nº 06/08, com encerramento dia 28/03/08...

BOCAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 009/08 - Processo Licitatório nº 01/08
Objeto: Aquisição de lotes de 1.400 mochilas escolares...

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Extrato de Contrato
Contrato nº 005/2008; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP...

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

AVISO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO" DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008
Uma Comissão Julgadora de Licitações...

BURITIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS NOVOS, OKM, ANO E MODELO 2008...

CAÇAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
O Sr. Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais HOMOLOGA o seguinte Processo:

CAMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2008
A Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, 151, Centro, Caçapava-SP...

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2008
Acobordando a decisão do Pregoeiro Municipal, HOMOLOGO, o Pregão Presencial nº 021/2008...

CAJOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

EDITAL DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 01/2008 - PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2008
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para municipalização...

CAÇAPAVA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2008
A Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, 151, Centro, Caçapava-SP...

CAMPOLIMPAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/08 - do tipo menor preço global - Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de Creche...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

EDITAL DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 003/2008
Processo nº 2108/08 - (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Objeto requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: aquisição de material escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Campo Limpo Paulista...

CAMPOS DO JORDÃO

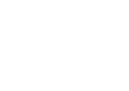
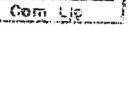
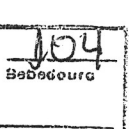
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/CEP/2008
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados...

CÂNDIDO MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Contrato: Maroubo, Morgan & Cia Ltda. Objeto: Fomento de combustíveis...





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fls. n. 77
P. M. Bebedouro
Pref. Com.

CONTRATO Nº 289/2008 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2008, PROCESSO Nº 259/2008.

Que fazem:

De um lado, **ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE**, clube recreativo, esportivo e social, sediado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 57.713.422/0001-21, neste ato representado pelo Presidente **CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. nº 18.808.021 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 131.126.808-12, residente e domiciliado à Rua São João, nº 892, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCADOR**.

De outro lado **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.751.806 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 042.700.028-91, residente e domiciliado à Avenida Raul Furquim, nº 236, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**,

As partes acima qualificadas e identificadas têm entre si justo e contratado, o que segue nas cláusulas deste instrumento, dispensada a licitação nos termos do **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e com as alterações subseqüentes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando a extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino, em especial as que atendem em tempo integral.**

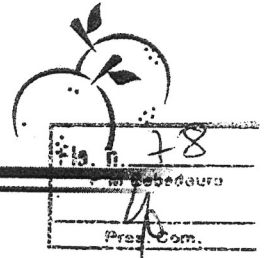
2 – DO PRAZO

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

2.1 – O prazo da presente locação é de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em **01 de janeiro de 2009** e término em **31 de dezembro de 2012**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, limpo e em condições de uso, como no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação.

2.2 – Caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, nos termos da cláusula 3.1, até a desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

3 – DO ALUGUEL

3.1 – O aluguel mensal é de **R\$ 5.520,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte reais)**, que deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** todo **dia 10** de cada mês vencido.

3.2 – A falta de pagamento dos aluguéis, nas épocas supra determinadas, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

3.3 – O prazo para pagamento dos aluguéis e encargos é improrrogável, incidindo multa contratual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso ocorra pagamento além da data estipulada no item 3.1 desta cláusula.

3.4 – Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838, inciso I, do Código Civil, por parte do fiador, pois se constitui em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

4 – DO REAJUSTE

4.1 – O aluguel estipulado na cláusula 3ª será reajustado **anualmente**, com base na variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE**, ou outro que venha substituí-lo, ou, ainda por qualquer outro índice considerado oficial, e usado pela Municipalidade para atualização.

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fis. n. 79
F. M. Bebedouro
Pres. Com.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1 – O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições e perfeito estado de funcionamento e conservação, para assim, restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

5.2 – Obriga-se mais, o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e a não transferir, ceder, emprestar ou sublocar o presente contrato, sem o consentimento expresso do **LOCADOR**, sob pena de rescisão contratual.

5.3 – Todos os impostos e taxas que recaem ou venha a recair sobre o imóvel locado será de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, obrigando-se, ainda, o **LOCATÁRIO** a transferir para seu nome as contas de água e energia elétrica do imóvel.

5.4 – Desde que não afetem a segurança do prédio o **LOCATÁRIO**, mediante prévia autorização do **LOCADOR**, poderá realizar as obras necessárias a sua instalação no local, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí decorrentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento de posturas e a obtenção de licenças e pagamentos dos emolumentos porventura exigidos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 – O **LOCADOR** manterá os 04 (quatro) funcionários que prestam serviços gerais no imóvel à disposição do **LOCATÁRIO**, no tocante às suas atribuições tão-somente.

6.1.1 – Os funcionários de que trata o item 6.1 desta cláusula não manterão qualquer vínculo empregatício com o **LOCATÁRIO**, cabendo ao **LOCADOR** o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não.

7 – DA MULTA

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

80
P.M. Bebedouro
10
Des. Com.

7.1 – Fica estipulada multa de dois (02) aluguéis vigentes a época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade da parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Tudo quanto for devido em razão deste contrato, e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

8.2 – O **LOCADOR** obriga-se em caso de alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência do presente contrato, obrigando-se o novo proprietário ao cumprimento deste instrumento em todas as suas cláusulas e condições.

8.3 – Findo o prazo contratual ora ajustado, se houver, prorrogação, prevalecerão todas as cláusulas e condições deste instrumento.

8.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, regendo-se o mesmo pela Lei 8.245/91.

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bebedouro/SP., 29 de dezembro de 2008.


ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE
CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR
Locador

000036



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Fis. n.	81
P. M. Bebedouro	
Pres. Com.	



MUNICIPIO DE BEBEDOURO
HELIO DE ALMEIDA BASTOS
Locatário

Testemunhas:



Nome:

CPF: **Orlando Ricardo Mignolo**
DIRETOR JURIDICO
CPWMF 081.411.298-84
BAZEP 148147


Disnei Moises Jorge Gonçalves

Nome:

CPF: 087 695 298/84

000035



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Folha nº **00095**
Pres.CML

CONTRATO Nº 22/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 695/2013, PROCESSO Nº 30/2013.

Que fazem:

De um lado, **ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE**, clube recreativo, esportivo e social, sediado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 57.713.422/0001-21, neste ato, representado pelo Presidente **EULER SANTIN ALVARES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do RG. nº 9.473.714-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 068.625.808-84, residente e domiciliado à Rua Dr. Brandão Veras, nº 541, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCADOR**.

De outro lado, **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima qualificadas e identificadas têm entre si justo e contratado, o que segue nas cláusulas deste instrumento, dispensada a licitação nos termos do **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e com as alterações subsequentes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando a extensão das atividades do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, em especial as que atendem em tempo integral.**

2 - DO PRAZO

2.1 - O prazo da presente locação é de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em **01 de março de 2013** e término em **28 de fevereiro de 2017**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, limpo e em condições de uso, como no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação.

N

000034



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Folha nº **00096**
Pres.CML

2.2 - Caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, nos termos da cláusula 3.1, até a desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

3 - DO ALUGUEL

3.1 - O aluguel mensal é de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, que deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** todo **dia 10 (dez)** de cada mês vencido.

3.2 - A falta de pagamento dos aluguéis, nas épocas supra determinadas, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

3.3 - O prazo para pagamento dos aluguéis e encargos é improrrogável, incidindo multa contratual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso ocorra pagamento além da data estipulada no item 3.1 desta cláusula.

3.4 - Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838, inciso I, do Código Civil, por parte do fiador, pois se constitui em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

4 - DO REAJUSTE

4.1 - O aluguel estipulado na cláusula 3ª será reajustado **anualmente**, com base na variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro que venha substituí-lo, ou, ainda por qualquer outro índice considerado oficial, e usado pela Municipalidade para atualização.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1 - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições e perfeito estado de funcionamento e conservação, para assim, restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

5.2 - Obriga-se mais, o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e a não transferir, ceder, emprestar ou sublocar o presente contrato, sem o consentimento expresso do **LOCADOR**, sob pena de rescisão contratual.

sp.

[Handwritten signature]
000033



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Folha nº **00097**
Pres. CML

Ref. Munic. Bebedouro

5.3 - Todos os impostos e taxas que recaem ou venha a recair sobre o imóvel locado será de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, obrigando-se, ainda, o **LOCATÁRIO** a transferir para seu nome as contas de água e energia elétrica do imóvel.

5.4 - Desde que não afetem a segurança do prédio o **LOCATÁRIO**, mediante prévia autorização do **LOCADOR**, poderá realizar as obras necessárias a sua instalação no local, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí decorrentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento de posturas e a obtenção de licenças e pagamentos dos emolumentos porventura exigidos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 - O **LOCADOR** manterá os **04 (quatro) funcionários** que prestam serviços gerais no imóvel à disposição do **LOCATÁRIO**, no tocante às suas atribuições tão-somente.

6.1.1 - Os funcionários de que trata o item 6.1 desta cláusula não manterão qualquer vínculo empregatício com o **LOCATÁRIO**, cabendo ao **LOCADOR** o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não.

7 - DA MULTA

7.1 - Fica estipulada multa de dois (02) aluguéis vigentes a época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade da parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Tudo quanto for devido em razão deste contrato, e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

8.2 - O **LOCADOR** obriga-se em caso de alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência do presente contrato, obrigando-se o novo proprietário ao cumprimento deste instrumento em todas as suas cláusulas e condições.

8.3 - Findo o prazo contratual ora ajustado, se houver, prorrogação, prevalecerão todas as cláusulas e condições deste instrumento.

8.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, restando-se o mesmo pela Lei 8.245/91.

000032

DATA DE ENCERRAMENTO: Dia 18/03/2013 às 08h30min, na CAP - Centro de Aperfeiçoamento de Professores, localizados na Rua da Prata, nº 727, Jd. dos Camargos, Barueri/SP. EDITAL: Disponível no site a partir do dia 05/03/2013 - www.bastosp.gov.br GRATUITO - Genival Prates Alves - Pregoeiro

CONCORRÊNCIA SUPRA Nº 022/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO OBJETIVO: Fomento contínuo de material didático-pedagógico e sistema de ensino, compreendendo assessoria e capacitação para a Secretaria de Educação, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital - seus Anexos.

DATA DE ENCERRAMENTO: Dia 22/04/2013 às 08h30min, para abertura em seguida na Secretaria de Suprimentos, localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240, Jd. dos Camargos, Barueri/SP.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: Deverá ser recolhida até o dia 19/04/2013, na Tesouraria Municipal (Ganha Tempo), localizada na Av. Henriqueta Mendes Guerra, 550 - Jd. São Pedro - Barueri/SP (horário de atendimento das 07h00 às 19h00 horas).

EDITAL COMPLETO: Disponível no site a partir do dia 05/03/2013 - www.bastosp.gov.br. GRATUITO ou poderá ser consultado e retirado gratuitamente na Secretaria de Suprimentos, mediante o fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD-RW) nos 2x que sejam fornecida o edital e seus anexos. Wagner José de Almeida - Pres. da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº015/13 A Prefeitura Municipal de Bastos torna público que se encontra aberta na Divisão de Compras o Edital de Pregão Presencial Nº 015/2013, para a aquisição de insumos para diabetes do Fundo Municipal de Saúde - Edital Minúsculo bem como outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Compras desta Prefeitura no horário de expediente, das 8:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta-feira. Informações à distância serão fornecidas pelo telefone-símile (14) 3478-9800, através do site www.bastosp.gov.br, presente licitação encerrará-se no prazo de 08 dias da data do último aviso em órgão de imprensa Bastos SP, 27.02.2013. VIRGÍNIA P. DA SILVA FERNANDES - Prefeitura Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº016/13 A Prefeitura Municipal de Bastos torna público que se encontra aberta na Divisão de Compras o Edital de Pregão Presencial Nº 016/2013, para a aquisição de peças de reposição pi diversos modelos da municipalidade O Edital Minúsculo bem como outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Compras desta Prefeitura no horário de expediente, das 8:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta-feira. Informações à distância serão fornecidas pelo telefone-símile (14) 3478-9800, através do site www.bastosp.gov.br, presente licitação encerrará-se no prazo de 08 dias da data do último aviso em órgão de imprensa Bastos SP, 27.02.2013. VIRGÍNIA P. DA SILVA FERNANDES - Prefeitura Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 020/2013 A Prefeitura Municipal de Bastos torna público que se encontra aberta na Divisão de Compras o Edital de Concorrência Pública Nº 020/2013, para a contratação de empresa, associação ou cooperativa de médicos para a realização de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal de Bastos. O Edital Minúsculo bem como outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Compras desta Prefeitura no horário de expediente, das 8:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta-feira. Informações à distância serão fornecidas pelo telefone-símile (14) 3478-9800, através do site www.bastosp.gov.br, presente licitação encerrará-se no prazo de 08 dias da data do último aviso em órgão de imprensa Bastos SP, 27.02.2013. VIRGÍNIA P. DA SILVA FERNANDES - Prefeitura Municipal.

JULGAMENTO DE PROPOSTAS A Comissão de Licitações na modalidade Convite de Preços, torna público o julgamento de propostas apresentadas em razão do Convite de Preços Nº 007/2013, classificando o processo de menor preço da empresa - Eletro Fara Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP, o item nº 3, a valor total de R\$ 155.862,00. Comissão de Licitações - 01.03.2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013 Para-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO Nº 11/13 foi adjudicado às empresas: T.E.S.S.A EMPRESA DE SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., o item nº 7, no valor total de R\$ 5.200,00 - (Cinco mil, duzentos e vinte reais); ELSTER MEDICAO DE AGUA S/A, o item nº3, 4, no valor total de R\$ 6.880,00 - (Seis mil, oitocentos e oitenta reais); FAE FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A, o item nº5); S, 6, no valor total de R\$ 1.264.800,00 - (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais); SAO CYPRIANO COMERCIO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, o item nº1) 1, 2, no valor total de R\$ 774,00 - (Setecentos e setenta e quatro reais); TREBIAN COMERCIAL LTDA ME, o item nº 4, no valor total de R\$ 23.670,00 - (Vinte e três mil, seiscentos e setenta reais); VIDSYSTEM IND. E COMERCIO DE PROD. PARA INSTRUMENTAÇÃO DE EDIFÍCIO, no item nº 8, no valor total de R\$ 1.200,00 - (Um mil, duzentos reais); nos termos do edital HOMOLOGADO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO que recebeu o nº 11/13, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, QUADRANTES, LACRES E TUBETES EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO R.S. 11-03-13 - EDUARDO AUGUSTO S. DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

EDITAL: Pregão Presencial nº 12/13. ÓRGÃO: Prefeitura da Estância Turística de Batatais; CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Dia 18/MARÇO/2013, às 08:30 horas - Obtenção do Edital: gratuito através do site: www.batatais.sp.gov.br ou na P.M.B - Seção de Compras, na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 - Bairro Centro - Batatais - SP - Fone (1163761-2999, no horário das 08:00 às 15:00 horas. Batatais, 01 de março de 2013. EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL. ODAIR TOBIAS DA SILVA PREGOEIRO

PREGOEIRO EDITAL: Pregão Presencial nº 13/13. ÓRGÃO: Prefeitura da Estância Turística de Batatais; CONTRATAÇÃO DE LAVAGEM E PASSAGEM DE RUPTAS EM GERAL, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Dia 18/MARÇO/2013, às 14:30 horas - Obtenção do Edital: gratuito através do site: www.batatais.sp.gov.br ou na P.M.B - Seção de Compras, na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 - Bairro Centro - Batatais - SP - Fone (1163761-2999, no horário das 08:00 às 15:00 horas. Batatais, 01 de março de 2013. EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL. ODAIR TOBIAS DA SILVA PREGOEIRO

EDITAL: Pregão Presencial nº 14/13. ÓRGÃO: Prefeitura da Estância Turística de Batatais; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A.) DO MUNICÍPIO DE BATATAIS/SP. Dia: 19/MARÇO/2013, às 08:30 horas - Obtenção do Edital: gratuito através do site: www.batatais.sp.gov.br ou na P.M.B - Seção de Compras, na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 - Bairro Centro - Batatais - SP - Fone (1163761-2999, no horário das 08:00 às 15:00 horas. Batatais, 01 de março de 2013. EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL. ODAIR TOBIAS DA SILVA PREGOEIRO

EDITAL: Pregão Presencial nº 15/13. ÓRGÃO: Prefeitura da Estância Turística de Batatais; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR COMBUSTÍVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO. Dia: 19/MARÇO/2013, às 14:30 horas - Obtenção do Edital: gratuito através do site: www.batatais.sp.gov.br ou na P.M.B - Seção de Compras, na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 - Bairro Centro - Batatais - SP - Fone (1163761-2999, no horário das 08:00 às 15:00 horas. Batatais, 01 de março de 2013. EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL. ODAIR TOBIAS DA SILVA PREGOEIRO

BAURU AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/13 A Prefeitura Municipal de Bauru torna público que se encontra aberta na Divisão de Compras o Edital de Pregão Presencial Nº 023/2013, para a aquisição de peças de reposição pi diversos modelos da municipalidade O Edital Minúsculo bem como outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Compras desta Prefeitura no horário de expediente, das 8:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta-feira. Informações à distância serão fornecidas pelo telefone-símile (14) 3478-9800, através do site www.bastosp.gov.br, presente licitação encerrará-se no prazo de 08 dias da data do último aviso em órgão de imprensa Bastos SP, 27.02.2013. VIRGÍNIA P. DA SILVA FERNANDES - Prefeitura Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO - Edital nº 654/12 - Processo nº 68529/11 - Modalidade: Pregão Eletrônico 2331/2 Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEN - IDADE DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, PREPARANDO O JOVEM PARA OCUPAÇÕES COM VINCULO EMPREGATÍCIO OU PARA OUTRAS ATIVIDADES PRODUTIVAS GERADORAS DE RENDA POR MEIO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, VISANDO A INSERÇÃO OBRIGATORIA NO MUNDO DO TRABALHO DE MELHORES 30% DESSES JOVENS QUALIFICADOS - Interessado: Secretaria do Bem Estar Social pelos motivos expostos as fls. 684 e 685 anexos aos autos do processo em epígrafe. DECIDO revogar a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 2331/2, pois mediante análise do atual cenário do Município referente às várias oportunidades oferecidas através do Edital, o plano de implementação Projovem Trabalhador, apresentado e aprovado pelo MTE com uma meta de atendimento a 2000 jovens, está em andamento, não houve adesão de interessados que justificasse o prosseguimento do processo de licitação em 02 (dois) lotes e encontro-se a disposições dos interessados na Divisão de Compras. Fica assegurado aos interessados o direito de apresentar recurso no prazo legal em relação à presente decisão, conforme previsto no §3º do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93. Bauru, 01/03/13 - José Roberto dos Santos Junior - Diretor Substituto da Divisão de Licitações

BEBEDOURO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 69/2013 EXTRATO DE CONTRATOS Contratos nºs: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 07/2013 Contratadas: Comercial João Alfredo Ltda.; Assad Ali Sammour; Claudio Vaz da Costa ME.; Delta Indústria Comércio Importação e Exportação de Alimentos Ltda.; Fripol Indústria de Carnes Ltda.; Nutricional Comercio de Alimentos Ltda.; Agua Cereais Bauru Ltda. - ME e Sweet Flavors Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME. respectivamente. Valores: R\$ 29.250,00, R\$ 102.840,00, R\$ 34.290,00, R\$ 53.000,00, R\$ 7.953,60, R\$ 312.530,00, R\$ 48.952,00 e R\$ 1.127,00, respectivamente. Assinaturas: 28/02/2013 Objeto: Fomento de Gêneros Alimentícios em Geral, para uso da Central de Alimentos Municipais e Estaduais e Creches Municipais e Conveniadas. Prazo de Vigência: 06 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2013 Proprietários: 10. Fernando Galvão Moura Prefeitura Municipal PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 EXTRATO DE CONTRATOS Contratos nºs: 13, 14, 15, 16 e 17/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 08/2013 Contratadas: Antonio Carlos Barbigeu & Cia Ltda - ME, Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda, Convalista Monte Castelo de Barretos Ltda ME, Fripol Indústria de Carnes Ltda e Miguel Akira Tanahara ME, respectivamente. Valores: R\$ 14.920,00, R\$ 14.912,00, R\$ 29.812,50, R\$ 19.500,00 e R\$ 13.440,00, respectivamente. Assinaturas: 28/02/2013 Objeto: Fomento de Produtos Hortifrutigranjeiros em Geral, para uso da Central de Alimentos Municipais e Estaduais e Creches Municipais e Conveniadas. Prazo de Vigência: 06 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2013 Proprietários: 07. Fernando Galvão Moura Prefeitura Municipal PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 18/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 09/2013 Contratada: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda Valor: R\$ 7.690,00 Assinatura: 28/02/2013 Objeto: Fomento de Açúcar Refinado, Café em Pó, Chá Mate e Filtrado de Papel 103, destinados às Unidades do Sistema Municipal de Ensino e do DEMEC. Prazo de Vigência: 06 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2013 Proprietários: 2. Fernando Galvão Moura Prefeitura Municipal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2013 EXTRATO DO CONTRATO Contrato nº 19/2013 Locatário: Município de Bebedouro Processo: 27/2013 Locatária: Alencandina Barucheta Turchoetti Valor: R\$ 3.300,00 mensal Assinatura: 01/03/2013 Objeto: Locação de Imóvel Não Residencial, situado à Rua Vanor Junqueira Franco, nº 621, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, destinado à manutenção e continuidade das instala-

ções da Delegação Seccional de Bebedouro, Prazo da Locação: 48 meses Modalidade: Dispensa de Licitação nº 69/2013. Fernando Galvão Moura Prefeitura Municipal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2013 EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 20/2013 Locatário: Município de Bebedouro Processo: 28/2013 Locatária: Maria Helena Passarelli, representada pela empresa administradora do imóvel Torrier Imobiliária S/C Ltda. - ME Valor: R\$ 1.300,00 mensal Assinatura: 01/03/2013 Objeto: Locação de Imóvel Não Residencial, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 870, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, destinado a manutenção e continuidade das instalações de Unidade da Polícia Técnico-Científica no Município de Bebedouro/SP Prazo de Vigência: 48 meses Modalidade: Dispensa de Licitação nº 69/2013. Fernando Galvão Moura Prefeitura Municipal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2013 EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 21/2013 Locatário: Município de Bebedouro Processo: 29/2013 Locatário: Ovaleto Moura, representado pela empresa administradora do imóvel Torrier Imobiliária S/C Ltda. - ME Valor: R\$ 900,00 mensal Assinatura: 01/03/2013 Objeto: Locação de Imóvel Residencial, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 871, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, destinado a residência do Sargento do Tenente do Tiro de Guerra de Bebedouro. Prazo de Vigência: 48 meses Modalidade: Dispensa de Licitação nº 69/2013. Fernando Galvão Moura Prefeitura Municipal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2013 EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 22/2013 Locatário: Município de Bebedouro Processo: 30/2013 Locatário: Itapon Náutico Praia Clube, representado pela empresa Evlei Sandy Alvarez de Silva Valor: R\$ 6.200,00 mensal Assinatura: 01/03/2013 Objeto: Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando a extensão das atividades do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, em especial as que atendem em tempo integral. Prazo de Vigência: 48 meses Modalidade: Dispensa de Licitação nº 69/2013. Fernando Galvão Moura Prefeitura Municipal PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 23/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 12/2013 Contratada: Afonso Pneu Ltda Valor: R\$ 14.735,24 mensais Assinatura: 01/03/2013 Objeto: Contratação de Serviços de Ressolagem de Pneus Diversos, destinados aos veículos da Frota Municipal. Prazo de Vigência: 12 meses Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2013 Proprietários: 1. Fernando Galvão Moura Prefeitura Municipal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2013 TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a ratificação dispensada de licitação para Contratação da Empresa Especializada JOCIANE DE ALMEIDA GIBARI DUES DA SILVA & CIA LTDA - CLÍNICA UPLIFE, com sede na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, à Rodovia Raposo Tavares KM 57, s/nº, Bairro Taboão, CEP: 18130-000, inscrita no CNPJ/ME nº 01.142.758.245/0001-75 e Inscrição Estadual Isenta, em caráter emergencial, para intervenção para Reabilitação de Dependência Química dos Pacientes: David Pereira Paim Mota da Silva, Odivaldo Pereira Junior, Saulo Henrique Artísticos, Adilson de Souza Rodrigues e José Sidinei Passell, pelo período de 6 meses, objetivando o cumprimento de ordens judiciais emitidas nos Processos Judiciais nºs: 072.01.2012.011778-3, nº de ordem 303/2012; 072.01.2012.012606-5, nº de ordem 340/2012; 072.01.2012.010643-0, nº de ordem 272/2012; 072.01.2012.011337-4, nº de ordem 270/2012 e 072.01.2012.010893-8, nº de ordem 215/2012, respectivamente, todos do Município de Bebedouro e do Município de Itapetininga em curso perante o Juízo Juízo da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Bebedouro/SP, cujo valor total da contratação é de R\$ 45.000,00, com respaldo legal no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93 e anteriores alterações, conforme Processo nº 35/2013 de Dispensa de Licitação nº 74/2013. Bebedouro/SP, 01 de março de 2013. Fernando Galvão Moura Prefeitura Municipal AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de BEBEDOURO, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situada na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, no município de Bebedouro, Estado de São Paulo, as seguintes licitações:

EDITAL Nº 27/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 PROCESSO Nº 34/2013 DATA DE ABERTURA: 13/03/2013 HORARIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS OBJETO: Aquisição de 1.200 kg de Chocolate ao Leite, em Barras, para uso da Central de Alimentos da Prefeitura na confecção de Ovos de Páscoa a serem distribuídos para a Rede Municipal de Ensino. EXPORTANTE: O Edital e seus respectivos Anexos serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br; ou poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço acima mencionado, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retenção e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:30 às 15:00 horas, e informações pelo telefone 0**11 3345 9100, ramal 9137. Bebedouro/SP, 28 de fevereiro de 2013. Paulo Sérgio Garcia Sanchez Presidente da Comissão Municipal de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROCESSO 102/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2013 EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO OBJETO: Serviços emergenciais de limpeza, montagem, retífica e instalação da bomba da Captação de Água II, revisão e segurança do motor, emenda do cabo telefônico, revisão e instalação da Obra e troca do transformador; incluindo materiais. Devido a forte chuva que atingiu o município no dia 19/02/2013, provocando inundação da Cap. II, identificando a bomba, motores e transformadores, prejudicando o abastecimento de Água. Gilmar Aparecido Feltrin, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, RATICHO o Processo 102/13 nos termos do Artigo 24 Inc. IV da Lei Federal 8666/93, conforme Decreto Municipal Nº 10.165 de 11/02/2013, para a contratação Assa Motores e Transformadores Ltda. EPP no valor de R\$ 17052,00. Bebedouro, 28/02/2013. Gilmar Aparecido Feltrin Diretor

BENTO DE ABREU PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO D INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013 PROCESSO Nº 20/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu Processo nº 20/2013 Contratado: Bento de Abreu Auto Posto Ltda Objeto: Fomento diário de combustíveis para frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 235.506,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e seis reais) Data: 01/03/2013 GENIVAL PRATES ALVES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013 PROCESSO Nº 20/2013 Acabo a manifestação da Comissão Municipal de Licitação e com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 bem como justificativas do Parecer Jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para Contratação da Empresa Bento de Abreu Auto Posto Ltda, CNPJ: 49.576.119/0001-04, localizada na Rua Ernesto Scatena nº. 35 na cidade de Bento de Abreu, Estado de São Paulo, para o fornecimento diário de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas dessa Prefeitura Municipal no valor total de R\$ 235.506,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e seis reais). Bento de Abreu-SP 01 de março de 2013 Na data supra ratifico. GENIVAL PRATES ALVES Prefeito Municipal

BIRIGUI PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 0072.013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013. Paulo Roberto Bearari, Prefeito Municipal de Birigui - Interior, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520/02 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o processo realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial, autuado sob nº 0032.013, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de programação de computador (software), configuração e treinamento do sistema para automação de coleta de levantamento/orçamentado das contas de água e esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo 1, a empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEIS LTDA - EPP, o item nº 01, no valor total de R\$ 32.359,72 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), com discriminação unitária e total conforme planilha anexada a este processo, e por atender as exigências do Edital: Birigui, 01 de março de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI SÚMULA DO EDITAL Nº 10/2013 ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013 TIPO: Menor preço por sessão. Objeto: contratação de empresa de teleatendimento para a realização de serviços de transmissão, ao vivo, em canal aberto, das sessões (ordinárias, e eventualmente, extraordinárias) ordinárias, solenidades, audiências públicas e demais reuniões pertinentes à Câmara Municipal de Birigui, descritos no anexo 1 deste Edital. Data de abertura 14/03/2013, às 8 h e 30 min, melhores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Birigui, situada na rua Aurora, 1.769, Isabel Marín, Birigui, pelo telefone (11) 3649-3000 e no site www.camaraibirigui.sp.gov.br. Birigui, 13/03/2013. Wladimir Antonio Zavanella - Presidente PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013 TIPO: Menor preço por sessão. Objeto: Filtragem, Gravação e Locação de Equipamentos de Audio e Video para transmissão e geração em televisão e internet das sessões (ordinárias, e eventualmente, extraordinárias), solenidades, audiências públicas e demais reuniões pertinentes) da Câmara Municipal de Birigui, inclusive com tradução e geração simultânea de Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL. Data de abertura 15/03/2013, às 8 h e 30 min, melhores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Birigui, situada na rua Aurora, 1.769, Isabel Marín, Birigui, pelo telefone (11) 3649-3000 e no site www.camaraibirigui.sp.gov.br. Birigui, 13/03/2013 Wladimir Antonio Zavanella - Presidente

BOCAINA BOCAINA - Tomada de Preços nº 002/13 Edital de Licitação nº 008/13 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, constituído de livros didáticos integrados assessoria e capacitação pedagógica. PRAZO: Encerramento do 02/04/13 às 9:00 hr e abertura de envelopes às 9:15 hr. Retirada do Edital a partir de 28/02/13. Cadastro Prévio: até 27/03/13. Caução: até 01/04/13. Maiores informações e retirada do edital na Prefeitura Municipal, Rua com Adélio de Fátima. Bocaina, 01 de março de 2013. José Carlos Soave - Prefeito Municipal.

BOITUVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 EXTRATO DE CONTRATO LC 08/13 EXTRATO DE CONTRATO LC 08/13 CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Pregão Presencial PP45/2012 de EPP; OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Suprimento de Escritório: Assinatura: 30.01.2013; VALOR: R\$ 2.819,50; PRAZO: 30 (trinta) dias; Prefeitura de Boituva, em 01 de março 2013. Edson José Marcuzzo - Prefeito Municipal. EXTRATO DE CONTRATO LC 02/13 EXTRATO DE CONTRATO LC 02/13 CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Pregão Presencial PP45/2012 de EPP; OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Suprimento de Escritório: Assinatura: 30.01.2013; VALOR: R\$ 1.559,45; PRAZO: 30 (trinta) dias; Prefeitura de Boituva, em 01 de março 2013. Edson José Marcuzzo - Prefeito Municipal. EXTRATO DE CONTRATO LC 01/13 EXTRATO DE CONTRATO LC 01/13 CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Pregão Presencial PP45/2012 de 30.01.2013; CONTRATADO: Maria Inez Holtz Pizzo Cia & Ltda. EPP; OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Suprimento de Escritório: Assinatura: 11.01.2013; VALOR: R\$ 1.559,45; PRAZO: 30 (trinta) dias; Prefeitura de Boituva, em 01 de março 2013. Edson José Marcuzzo - Prefeito Municipal.

600030



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONTRATO Nº 22/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1337/2017, PROCESSO Nº 46/2017.

Que fazem:

De um lado, **ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE**, clube recreativo, esportivo e social, sediado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 57.713.422/0001-21, neste ato, representado por seu Presidente **EULER SANTIN ALVARES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do RG. nº 9.473.714-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 068.625.808-84, residente e domiciliado à Rua Dr. Brandão Veras, nº 541, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCADOR**.

De outro lado, **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.321, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima qualificadas e identificadas têm entre si justo e contratado, o que segue nas cláusulas deste instrumento, dispensada a licitação nos termos do **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e com as alterações subsequentes:

O presente contrato será regido pela **Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando a extensão das atividades do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo: Municipal, Estadual e as Privadas, em especial as que atendem em tempo integral, conforme disposto no artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017.**

1.2 - Convencionam as partes, outrossim, que o imóvel objeto do presente instrumento contratual poderá ser sublocado nas oportunidades em que o espaço estiver ocioso, sem utilização, devendo o valor cobrado ser formalizado por meio de D.A.M. - Documento de Arrecadação Municipal, sob o título de Permissão de Uso de Aluguel, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), por hora, reajustado na mesma proporção do reajuste do aluguel, em consonância com o **artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017.**

[Handwritten signature]
000029



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2 - DO PRAZO

2.1 - O prazo da presente locação é de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em **01 de maio de 2017** e término em **30 de abril de 2021**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, limpo e em condições de uso, como no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, nos termos dos **artigos 1º, caput e 2º, caput**, ambos da **Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017**.

2.2 - Caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, nos termos da cláusula 3.1, até a desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

3 - DO ALUGUEL

3.1 - O aluguel mensal é de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** todo **dia 10 (dez)** de cada mês vencido, conforme disposição do **artigo 1º, parágrafo único**, da **Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017**.

3.2 - A falta de pagamento dos aluguéis, nas épocas supra determinadas, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

3.3 - O prazo para pagamento dos aluguéis e encargos é improrrogável, incidindo multa contratual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso ocorra pagamento além da data estipulada no item 3.1 desta cláusula.

3.4 - Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838, inciso I, do Código Civil, por parte do fiador, pois se constitui em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

4 - DO REAJUSTE

4.1 - O aluguel estipulado na cláusula 3ª será reajustado **anualmente**, com base na variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro que venha substituí-lo, ou, ainda por qualquer outro índice considerado oficial, e usado pela Municipalidade para atualização.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1 - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições e perfeito estado de funcionamento e conservação, para assim, restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

11/11/17 000028



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.2 - Obriga-se mais, o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo-lhe permitido ceder, emprestar ou sublocar o presente contrato, independentemente do consentimento expresso do **LOCADOR**.

5.3 - Todos os impostos e taxas que recaem ou venha a recair sobre o imóvel locado será de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, obrigando-se, ainda, o **LOCATÁRIO** a transferir para seu nome as contas de água e energia elétrica do imóvel.

5.4 - Desde que não afetem a segurança do prédio o **LOCATÁRIO**, mediante prévia autorização do **LOCADOR**, poderá realizar as obras necessárias a sua instalação no local, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí decorrentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento de posturas e a obtenção de licenças e pagamentos dos emolumentos porventura exigidos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 - O **LOCADOR** manterá os **02 (dois) funcionários** que prestam serviços gerais no imóvel à disposição do **LOCATÁRIO**, no tocante às suas atribuições tão-somente, consoante a disposição do **artigo 3º**, da **Lei Municipal nº 5.193**, de **12 de abril de 2017**.

6.1.1 - Os funcionários de que trata o item 6.1 desta cláusula não manterão qualquer vínculo empregatício com o **LOCATÁRIO**, cabendo ao **LOCADOR** o pagamento de toda e qualquer verba trabalhista, de natureza indenizatória ou não, nos moldes do **artigo 3º**, **parágrafo único**, da **Lei Municipal nº 5.193**, de **12 de abril de 2017**.

7 - DA MULTA

7.1 - Fica estipulada multa de dois (02) aluguéis vigentes a época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade da parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Tudo quanto for devido em razão deste contrato, e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de advogado que o credor constituir para ressalsa de seus direitos.

8.2 - O **LOCADOR** obriga-se em caso de alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência do presente contrato, obrigando-se o novo proprietário ao cumprimento deste instrumento em todas as suas cláusulas e condições.

8.3 - Findo o prazo contratual ora ajustado, se houver, prorrogação, prevalecerão todas as cláusulas e condições deste instrumento.

8.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, regendo-se o mesmo pela Lei 8.245/91.

N.º 000027



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00113
Pres.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 4 (quatro) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 27 de abril de 2017.

**ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE
EULER SANTIN ALVARES DA SILVA
Locador**

**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
FERNANDO GALVÃO MOURA
Locatário**

Testemunhas:

Nome: DANIEL JOSÉ G. DE OLIVEIRA
CPF: 040.022.258-12

Nome: Rodolfo Augusto Rodrigues
RG n.º 26.789.767-4
CPF: 167.117.128-46
Secretário Municipal de Educação

Carlos Henrique Fossaluzza
Diretor do D.M.E.
CREP010368 G/F - CPF 308.937.910-37
carlosfossaluzza@hotmail.com
dme@bebedouro.sp.gov.br

00026



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LOCADOR: ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

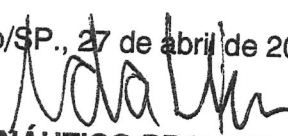
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2017

OBJETO: **Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando a extensão das atividades do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo: Municipal, Estadual e as Privadas, em especial as que atendem em tempo integral, conforme disposto no artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 5.193, de 12 de abril de 2017, em conformidade com o Processo nº 46/2017 de Dispensa de Licitação nº 1337/2017.**

Na qualidade de Locador e Locatário, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo**, parte do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bebedouro/SP., 27 de abril de 2017.


ITAPOAN NÁUTICO PRAIA CLUBE
EULER SANTIN ALVARES DA SILVA
LOCADOR


MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
FERNANDO GALVÃO MOURA
LOCATÁRIO

000025

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1337/2017
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 22/2017 Locatário: Município de Bebedouro Processo: 46/2017
Locador: Itapoan Náutico Praia Clube, representado pelo Presidente Euler Santin
Alvares da Silva Valor: R\$ 6.500,00 mensal inicial Assinatura: 27/04/2017 Objeto:
Locação de Imóvel não Residencial em todas as suas dependências, situado na
Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/n°, nesta cidade de Bebedouro,
Estado de São Paulo, visando a extensão das atividades do Departamento
Municipal de Esportes, bem como atender as Escolas da Rede Municipal de
Ensino, incluindo: Municipal, Estadual e as Privadas, em especial as que atendem
em tempo integral, conforme disposto no artigo 1°, *caput*, da Lei Municipal n°
5.193, de 12 de abril de 2017. Prazo de Vigência: 48 meses Modalidade: Dispensa
de Licitação n° 1337/2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

000024



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESPACHO PARA TRAMITAÇÃO

Vistos, a primeira análise, não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 171, do RICMB, determino a tramitação desta propositura com sua remessa às comissões permanentes para exercício de suas competências previstas nos artigos 76 a 78, do RICMB.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

TERMO DE REMESSA

Nos termos dos artigos 86, 167 e 176, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, uma vez autuada e registrada esta propositura, faço sua remessa nesta data 28/04/2021 ao Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.


Ivete Spada Leite
Diretora Legislativa

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebo nesta data 28/04/2021 esta propositura para análise preliminar, tal como previsto no artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

“Deus seja louvado”

000022



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 26 de abril de 2021
OEP/195/2021

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara em **regime de urgência**, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel, que especifica e dá outras providências.

O projeto de lei em questão foi elaborado com a finalidade de atualização de prazos e valores da locação de imóvel não-residencial em todas as suas dependências situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, s/nº, nesta cidade de Bebedouro, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, visando a extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como da Secretaria Municipal de Educação, para desenvolvimento de atividades esportivas, lúdicas e pedagógicas de uma maneira geral. Além de promover formações com gestores, professores e funcionários no local.

Cordialmente.



Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP

“Deus seja Louvado”

CMB 41454/2021 27/04/2021 14:48

000021



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 31/ 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel não-residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães s/nº, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.713.422/0001-21, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às escolas da rede municipal de ensino, em especial às que atendem em tempo integral, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de junho de 2021.

Parágrafo único. O valor mensal da locação será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º Caberá ao município a responsabilidade pela perfeita manutenção, funcionamento e conservação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º Os direitos e obrigações dos contratantes encontram-se inseridos no Termo de Contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da locação estabelecida no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de abril de 2021


Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

APROVADO EM 02 / 08 / 21

9 VOTOS FAVORÁVEIS

4 VOTOS CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES

- AUSÊNCIAS


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

“Deus seja Louvado”

000020

Contrário o (s) Vereador (es)

**IVANETE CRISTINA XAVIER
VEREADORA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

LUCAS GIBIN SEREN, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 26 de abril de 2021.


Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

CMB 41454/2021 27/04/2021 14:48



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão anual do aluguel celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - Polícia Técnico-Científica.
Dotações do presente exercício:

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

Exercício de 2021

Déficit Financeiro 2020	-57.706.572,04
Receita Esperada em 2021	224.163.629,50
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2021	166.457.057,46
Custo da nova despesa em 2021	23.400,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,01%
Estimativa do impacto financeiro	0,01%

Exercício de 2022

Déficit Financeiro de 2021	-51.935.914,84
Receita Esperada Em 2022	234.250.992,83
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2022	182.315.077,99
Custo da nova despesa em 2022	46.800,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,02%
Estimativa do impacto financeiro	0,03%

Exercício de 2023

Déficit Financeiro de 2022	-46.742.323,35
Receita Esperada Em 2023	244.792.287,50
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2023	198.049.964,15
Custo da nova despesa em 2023	46.800,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,02%
Estimativa do impacto financeiro	0,02%

Metodologia de Cálculo:

- 1- Déficit Financeiro de 2020 (diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial).
- 2- A Receita esperada em 2021 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2022 e 2023 foram considerados valores previstos na LDO vigente.

Bebedouro, 26 de abril de 2021.

Gilmar Avi
CRC1SP322831/0-9

CMB 41454/2021 27/04/2021 14:48

000018

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
DO TIPO GLEBA URBANIZÁVEL


Imóvel : Gleba Urbanizável

Proprietário: Itapoan Náutico Praia Clube

**Local : Avenida Pref. Joaquim Alves Guimarães -
Bebedouro /SP**

ABRIL/2021

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A SP 506.005.510-9


Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 5060055109
Mat. 1893

000017

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito, bem como o seu valor locativo.

1) Características Gerais do Imóvel

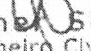
Imóvel situado na Avenida Prof. Joaquim Alves Guimarães , Bebedouro/SP , localização razoável pela utilização , de baixa valorização dependendo no cenário do mercado imobiliário , sendo imóvel destinado a clube social de lazer e desportos , terreno de 190.580,00 m² , benfeitorias diversas escritório , piscinas , salão , galpões , quiosques , quadra esportivas , etc... , com 11.115,00 m² , idade aproximada de 40 anos , proprietário o Itapoan Náutico Praia Clube , imóvel havido através das Matrículas nº.s 1502 e 2.104 do CRI local .

2) Métodos de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método Indireto do Máximo Aproveitamento Eficiente AVALIAÇÃO DE GLEBAS LOTEÁVEIS, em função de suas características de gleba e não de lote urbano.

O método do máximo aproveitamento eficiente aplica-se perfeitamente ao caso de glebas loteáveis substituindo-se o projeto de ocupação, que no caso de lotes urbanos é feito por um edifício, por um loteamento estudado criteriosamente, de acordo com a máxima capacidade da gleba.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 5060055109
Mat. 1893

000016

Para aplicação desse método no caso de glebas, o avaliador necessita dos seguintes dados:

- 1) Projeto de loteamento;
- 2) Dados de mercado para se estimar os valores venais de cada lote;
- 3) Estudo da capacidade de absorção do mercado
- 4) Análise dos custos diretos do loteamento;
- 5) Análise dos custos indiretos;
- 6) Estimativa do lucro do loteador incluindo suas despesas gerais;
- 7) Estudo da taxa de desconto a ser adotada para cálculo do valor atual;

O projeto de loteamento é elaborado por um engenheiro, arquiteto urbanista experimentado, a fim de conhecer o número máximo de lotes que a gleba possa produzir considerando-se o seu máximo aproveitamento eficiente (65 % de lotes).

Os valores venais de cada lote foram determinados por um estudo do mercado em que outros loteamentos, não necessariamente localizados na zona em apreço, serão examinados; nem todos os lotes terão o mesmo valor, pois que isso dependerá do seu tamanho, localização, forma, topografia e vista.

A capacidade de absorção do mercado, isto é, o número de lotes que poderão ser vendidos por mês ou por ano e o tempo mínimo para a venda de todos os lotes, são fatores a serem tirados do exame de outros loteamentos comparáveis na região, bem como da análise das mudanças da população e das condições econômicas.

Uma análise dos custos diretos é geralmente feita por um engenheiro experimentado com prática nesse tipo de serviço e cobre os seguintes itens:

- 1) Levantamento topográfico;

Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 5060055109
Mat. 1893

- 2) Nivelamento e locação dos lotes;
- 3) Sistema de esgotos;
- 4) Sistema de águas pluviais;
- 5) Sistema de água potável;
- 6) Pavimentação;
- 7) Guias e sarjetas;
- 8) Rede elétrica e iluminação pública;

A análise dos custos diretos inclui:

- 1) Despesas de financiamento, inclusive taxas de exame e juros de empréstimos;
- 2) Despesas de vendas e publicidade;

Tais custos indiretos podem ser estimados através de lançadores municipais.

O lucro do loteador, inclusive suas despesas gerais, também pode ser obtido através de entrevistas com profissionais aptos a indicar os lucros razoavelmente esperados; esse lucro pode ser estabelecido em várias bases, mas a mais usual é uma porcentagem sobre a receita das vendas.

A taxa de desconto é a que reflete o custo do capital do loteador; ela é a taxa anual de retorno sobre o investimento, antes do imposto de renda, de valor tal que possa atrair capitais para o projeto; essa taxa também poderá ser obtida por entrevistas com profissionais do ramo.

Baseado nessa taxa, o avaliador poderá obter de tabelas os fatores de valor atual de pagamentos simples (FVA') a fim de aplicá-los aos resíduos atribuíveis à terra nua que se avalia e, assim, chegar ao valor atual total da gleba examinada.

Wagner Silveira 3
Engenheiro Civil - GMC
CREA 5060055109
Mat. 1893

000014

Taxa de desconto (taxa de risco)

O exame e discussão sobre os lucros de outros investimentos comparáveis com profissionais da área concluíram que, para se atrair capitais para esse projeto, será necessária uma taxa de retorno mínima de 10% e, daí, da tabela de valor atual se obtiveram os seguintes fatores:

1º ano:	
Valor atual de 1 a 10% por um ano	0,9091
2º ano:	
Valor atual de 1 a 10% por dois anos	0,8264
3º ano:	
Valor atual de 1 a 10% por três anos	0,7513

2.2) Edificação

Adotou-se o Método do Custo de Reprodução . Este método considera o custo da construção de uma exata duplicata ou réplica , aos preços correntes do mercado , utilizando-se os mesmos materiais , projeto arquitetônico e a mesma qualidade de mão-de-obra ; atribuindo-se a este valor final o desconto da depreciação do imóvel (Deterioração Física , Obsolescência Funcional e Obsolescência Econômica) .Para obtermos este custo de reprodução utilizou-se o processo de custo pór metro quadrado de construção . Para o cálculo da Depreciação a ser descontada devido a idade do imóvel (Depreciação Física) utilizou-se o Método de Ross-Heidecke , pela praticidade e rapidez dos cálculos .

Estima-se o valor de reprodução do imóvel para a edificação de uma réplica nova em torno de R\$ 1.095,23/m², com base na fonte do custo unitário básico da construção civil – SINDUSCON – SP. Na seqüência aplica a depreciação física e funcional do sobre o valor do imóvel novo afim de chegarmos a situação do imóvel avaliando. Para o cálculo da Depreciação utilizamos do Método de Ross-Heidecke , que exige as seguintes informações sobre as benfeitorias : - Idade das Benfeitorias ; Vida Útil estimada das Benfeitorias ; Estado de Conservação conforme tabela em Anexo de Ross-Heideck (extraído do Livro “Princípios de Engenharia de Avaliações” do Engº Alberto Lélío Moreira) ; Fator “k” de depreciação conforme tabela em Anexo de Ross-Heideck (extraído do Livro “Princípios de Engenharia de Avaliações” do Engº Alberto Lélío Moreira)

2.3) Aluguel

Adotou-se o Método da Renda . Aquele que apropria o valor do imóvel ou de suas partes constitutivas, com base na capitalização presente da sua renda líquida, real ou prevista. O aspecto fundamental do método é a determinação do período de capitalização e a taxa de desconto a ser utilizada. Em outras palavras este método considera o retorno mensal que proprietário teria ao investir o valor referente ao imóvel no mercado financeiro, acrescido de despesas operacionais e o custo de cobertura da possibilidade de vacância da locação.

3) Cálculos

PLANILHA DE CÁLCULO DE AVALIAÇÃO DE GLEBA - MÉTODO DO MÁXIMO APROVEITAMENTO EFICIENTE (INDIRETO)

PREFEITURA DE
Bebedouro
 CIDADE UNIDA E MODERNA

Proprietário : Itapoan Náutico Praia Club
 Matrículas : 1502 e 2.104 do CRI Local

Área da Gleba = **190.580,00** m²
 Máximo aproveitamento para Implantação de Lotes = **57.174,00** m²
 Considerando Lotes Padrões com Área de 200,00 m² = **286,00** lotes
 Valor Médio de Lotes próximo à Gleba= **R\$ 14.000,00**

RECEITA BRUTA	1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL
Valor Médio do Lote(s) - R\$	Nº DE LOTES	VALOR	Nº DE LOTES	VALOR	Nº DE LOTES	VALOR	
16.000,00	95,33	1.525.333,33	95,33	1.525.333,33	95,33	1.525.333,33	
		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00	
TOTAL		1.525.333,33		1.525.333,33		1.525.333,33	4.576.000,00

CUSTOS DIRETOS (-)	CUSTO / m ² de ÁREA ÚTIL	VALOR				
Rede de Esgotos	12,14	231.348,95		231.348,95		231.348,95
Rede de Água Potável	5,84	111.351,05		111.351,05		111.351,05
Pavimentação	14,83	282.541,37		282.541,37		282.541,37
Guias e Sarjetas	4,32	82.310,97		82.310,97		82.310,97
Rede de Energia e Iluminação Pública	2,27	43.344,14		43.344,14		43.344,14
TOTAL		750.896,48		750.896,48		750.896,48
						2.252.689,45

CUSTOS INDIRETOS (-)						
Cobertura da Receita (%)	75,00%					
Taxa de Juros ao ano (%)	6,00%					
Taxa de Abertura de Crédito (%)	0,018%					
Abertura de Crédito		210,00		210,00		210,00
Juros		91.520,00		91.520,00		91.520,00
Vendas e Publicidade		167.786,67		167.786,67		167.786,67
TOTAL		259.516,67		259.306,67		259.306,67
						778.130,00

Walter Silveira
 Engenheiro Civil - GMC
 CREA 5050055109
 Mat. 1893

LUCRO DO LOTEADOR (-)						
		152.533,33		152.533,33		152.533,33
						457.600,00

000011

PLANILHA DE CÁLCULO DE AVALIAÇÃO DE GLEBA - MÉTODO DO MÁXIMO APROVEITAMENTO EFICIENTE (INDIRETO)

PREFEITURA DE
Bebedouro
 CIDADE UNIDA E MODERNA

Proprietário : Itapoan Náutico Praia Club
 Matrículas : 1502 e 2.104 do CRI Local

Receita Residual para Gleba		362.386,85		362.596,85		362.596,85	1.087.580,55
Fatores de Valor Atual à 10 %(Taxa de Risco)		0,9091		0,8264		0,7513	

VALOR RAZOAVEL PARA GLEBA		329.445,89		299.650,04		272.419,01	901.514,94

CUSTO POR METRO QUADRADO DE GLEBA							R\$ 901.515,00
							R\$ 4,73

Wagner Silveira
 Engenheiro Civil - GMC
 CREA 5000055109
 Mat. 1893

PLANILHA DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS E DA LOCAÇÃO

Imóvel : Imóvel à Relocar	Cad. Mun:	Data :	19/04/21
Propr. : Itapoan Náutico Praia Club			
End. : Avenida Pref. Joaquim Alves Guimarães - Bebedouro /SP			
Área do Terreno (m²) :	190.580,00	Área Construída de Benfeitorias (m²)	11.115,00

1) Cálculo de Avaliação das Edificação e Benfeitorias (Método Comparativo de Custo de Reprodução de Benfeitorias)

1.1) Escritório /Guarita/Sanitários e Vestiários / Lanchonete e Cozinha

Custo da Edificação/Benfeitoria considerada nova (Vn)

Área Bruta Construída (Ab)=

670,00

 m² Fonte : CUB- Custo Unitário Básico da
 Custo/m² em Reais

1.374,51

 Construção Civil -SINDUSCON-SP mar-21

Vn = Ab x R\$ 1.374,51

Vn = R\$ 920.921,70

Depreciação da Edificação /Benfeitoria (D) - Método Ross-Heideck

Idade da Edificação (I) =

45

 anos
 Vida Útil (Vu) =

90

 anos
 % Idade c/ relação vida útil =

50,00%

 Estado de Conservação =

g

 reparos importantes
 Fator k =

70,40

* Situação do Imóvel Recebido pelo Locador

D = $\frac{100 - k}{100}$

D = 0,30

Valor da Edificação Depreciada

Ved = Vn x D

Ved = R\$ 272.592,82

1.2) Barracão e Salão Social

Wagner Silveira
 Engenheiro Civil - GMC
 CREA 5150055109
 1897

PLANILHA DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS E DA LOCAÇÃO

Imóvel : Imóvel à Relocar	Cad.Mun:		Data :	19/04/21
Propr. : Itapoan Náutico Praia Club				
End : Avenida Pref. Joaquim Alves Guimarães - Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²) :	190.580,00	Área Construída de Benfeitorias (m ²)	11.115,00	

Custo da Edificação/Benfeitoria considerada nova (Vn)

Área Bruta Construída (Ab)=	800,00	m ²
Custo/m ² em Reais	852,04	

Custo da Construção Comercial , Industrial e popular no estado de São Paulo (GI -Galpão Industrial) .Fonte: SindusCon-SP - mês base Março /2021

$$Vn = Ab \times R\$ 852,04$$

$$Vn = R\$ 681.632,00$$

Depreciação da Edificação /Benfeitoria (D) - Método Ross-Heideck

Idade da Edificação (I) =	45	anos
Vida Útil (Vu) =	90	anos
% Idade c/ relação vida útil =	50,00%	
Estado de Conservação =	g	reparos importantes
Fator k =	70,40	

* Situação do Imóvel Recebido pelo Locador

$$D = \frac{100 - k}{100}$$

$$D = 0,30$$

Valor da Edificação Depreciada

$$Ved = Vn \times D$$

$$Ved = R\$ 201.763,07$$

PLANILHA DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS E DA LOCAÇÃO

Imóvel : Imóvel à Relocar	Cad.Mun:		Data :	19/04/21
Propr. : Itapoan Náutico Praia Club				
End. : Avenida Prof. Joaquim Alves Guimarães - Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²) :	190.580,00	Área Construída de Benfeitorias (m ²)	11.115,00	

1.3) Piscinas

Custo da Edificação/Benfeitoria considerada nova (Vn)

Área Bruta Construída (Ab)=

505,00

 m² Custo de uma piscina de prof. média de 1,40 m - R\$ 200,00/m²
 Custo/m² em Reais

200,00

Vn = Ab x R\$ 200,00

Vn = R\$ 101.000,00

Depreciação da Edificação /Benfeitoria (D) - Método Ross-Heideck

Idade da Edificação (I) =

45

 anos
 Vida Útil (Vu) =

90

 anos
 % Idade c/ relação vida útil =

50,00%

 Estado de Conservação =

g

 reparos importantes
 Fator k =

70,40

* Situação do Imóvel Recebido pelo Locador

D =
$$\frac{100 - k}{100}$$

D = 0,30

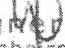
Valor da Edificação Depreciada

Ved = Vn x D

Ved = R\$ 29.896,00

1.4) Quadras Esportivas e Campos de Futebol

Custo da Edificação/Benfeitoria considerada nova (Vn)


 Wagner Silveira
 Engenheiro Civil - GMC
 CREA 5060055109
 Mat. 1893

PLANILHA DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS E DA LOCAÇÃO

Imóvel : Imóvel à Relocar	Cad.Mun:		Data :	19/04/21
Propr. : Itapoan Náutico Praia Club				
End. : Avenida Pref. Joaquim Alves Guimarães - Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	190.580,00	Área Construída de Benfeitorias (m²)	11.115,00	
Área Bruta Construída (Ab)=	9.140,00	m²	Custo médio - R\$ 245,00/m²	
Custo/m² em Reais	50,00			

$$V_n = \quad \quad \quad Ab \quad \quad \quad \times \quad \quad \quad R\$ 50,00$$

$$V_n = \quad \quad \quad R\$ 457.000,00$$

Depreciação da Edificação /Benfeitoria (D) - Método Ross-Heideck

Idade da Edificação (I) =	45	anos
Vida Útil (Vu) =	90	anos
% Idade c/ relação vida útil =	50,00%	
Estado de Conservação =	g	reparos importantes
Fator k =	70,40	

* Situação do Imóvel Recebido pelo Locador

$$D = \frac{100 - k}{100}$$

$$D = \quad \quad \quad 0,30$$

Valor da Edificação Depreciada

$$V_{ed} = \quad \quad \quad V_n \times D$$

$$V_{ed} = \quad \quad \quad R\$ 135.272,00$$

1.5) Custo Total das Edificações e Benfeitorias

$$V_{edb \text{ total}} = \quad \quad \quad R\$ 639.523,90$$

Wagner Silveira
 Engenheiro Civil - GMC
 CREA 5060055109
 Mat. 1893

2) Cálculo de Avaliação da Edificação + Avaliação da Gleba

Vx (Valor final do imóvel)

PLANILHA DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS E DA LOCAÇÃO

Imóvel : Imóvel à Relocar	Cad.Mun:	Data :	19/04/21
Propr. : Itapoan Náutico Praia Club			
End. : Avenida Pref. Joaquim Alves Guimarães - Bebedouro /SP			
Área do Terreno (m²) :	190.580,00	Área Construída de Benfeitorias (m²)	11.115,00

Ved (Valor depreciado do custo de reprodução da edificação + benfeitorias)

Vt (Valor do Terreno)

$$Vx = Ved + Vt$$

$$Vx = \boxed{\text{R\$ 1.541.038,90}}$$

3) Cálculo do Valor do Aluguel (Método da Renda)

$$RI = Vx \times \text{Taxa de Capitalização}$$

Taxa de Capitalização = Média Mensal do Rendimento da Cardeneta de Poupança= 0,60%

$$RI = 9.246,00$$

$$\text{Valor do Aluguel} = RI \times Pv \times Do$$

Pv - Provisão de Vacância (5 % à 10 %) = 5,00% (Adotado)

Do - Despesa Operacional = 6,00%

Valor de Cálculo (R\$)= 10.263,00

Desconto (R\$) = 6.300,00

Valor Final (R\$)= 3.963,00 (vide valor adotado na conclusão)

Wagner Silveira
 Engenheiro Civil - GMC
 CREA SP60055109

4) Conclusão e Encerramento

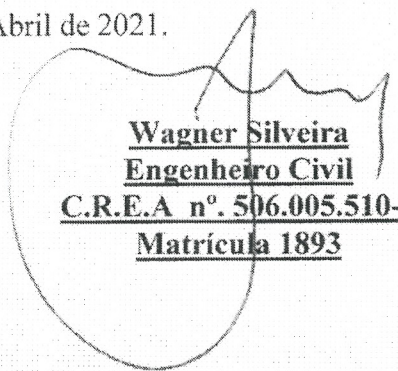
Após análise efetuada e cálculos, conclui-se o seguinte valor locativo em função dos bens avaliando (Terreno + edificações e Benfeitorias), incluindo desconto da locadora :

Valor Locativo = RS 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)

É importante ressaltar que o valor definido para o imóvel dentro dos critérios e procedimentos usuais de Engenharia de Avaliações , não significa uma representação rigorosamente exata , mas sim uma expressão monetária teórica mais provável do valor pela qual se negociaria voluntariamente o imóvel ; não significando portanto que eventuais negociações possam ser efetivadas com valores diferentes deste , dependendo logicamente aos aspectos específicos relacionados aos interesses das partes envolvidas .

Nada mais havendo para ser esclarecido, dá-se por encerrado este laudo de precisão normal, composto de 13 páginas, anexo – Aerofotogrametria e Documentos de Registro.

Bebedouro / SP, 19 de Abril de 2021.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893

Bibliografia Consultada:

"Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição, Editora PINI – 1999.

"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a Edição,Editora PINI – 1991

PREFEITURA DE
Bebedouro
 CIDADE UNIDA E MODERNA

Depreciação, princípios e métodos de cálculo 133

Tabela de Roas-Heidecke
 Depreciação Física — Fator "k"

IDADE EM ANOS DA VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	a	b	c	d	e	f	g	h
2	1,07	1,05	3,51	9,03	18,9	33,9	53,1	75,4
4	2,08	2,11	4,55	10,0	19,8	34,6	53,6	75,7
6	3,18	3,21	5,62	11,0	20,7	35,3	54,1	76,0
8	4,32	4,35	6,73	12,1	21,6	36,1	54,6	76,3
10	5,50	5,53	7,88	13,2	22,6	36,9	55,2	76,6
12	6,72	6,75	9,07	14,3	23,6	37,7	55,8	76,9
14	7,98	8,01	10,3	15,4	24,6	38,5	56,4	77,2
16	9,28	9,31	11,6	16,6	25,7	39,4	57,0	77,5
18	10,6	10,6	12,9	17,8	26,8	40,3	57,6	77,8
20	12,0	12,0	14,2	19,1	27,9	42,2	58,3	78,2
22	13,4	13,4	15,6	20,4	29,1	42,2	59,0	78,5
24	14,9	14,9	17,0	21,8	30,3	43,1	59,6	78,9
26	16,4	16,4	18,5	23,1	31,5	44,1	60,4	79,3
28	17,9	17,9	20,0	24,6	32,8	45,2	61,1	79,6
30	19,5	19,5	21,5	26,0	34,1	46,2	61,8	80,0
32	21,1	21,1	23,1	27,5	35,4	47,3	62,6	80,4
34	22,8	22,8	24,7	29,0	36,8	48,4	63,4	80,8
36	24,5	24,5	26,4	30,5	38,1	49,5	64,2	81,3
38	26,2	26,2	28,1	32,2	39,6	50,7	65,0	81,7
40	28,0	28,0	29,9	33,8	41,0	51,9	65,9	82,1
42	29,8	29,8	31,6	35,5	42,5	53,1	66,7	82,6
44	31,7	31,7	33,4	37,2	44,0	54,4	67,6	83,1
46	33,6	33,6	35,2	38,9	45,6	55,6	68,5	83,5
48	35,5	35,5	37,1	40,7	47,2	56,9	69,4	84,0
50	37,5	37,5	39,1	42,6	48,8	58,2	70,4	84,5
52	39,5	39,5	41,9	44,0	50,5	59,6	71,3	85,0
54	41,6	41,6	43,0	46,3	52,1	61,0	72,3	85,5
56	43,7	43,7	45,1	48,2	53,9	62,4	73,3	86,0
58	45,8	45,8	47,2	50,2	55,6	63,8	74,3	86,6
60	48,0	48,0	49,3	52,2	57,4	65,3	75,3	87,1
62	50,2	50,2	51,5	54,2	59,2	66,7	76,4	87,7
64	52,5	52,5	53,7	56,3	61,1	68,3	77,5	88,2
66	54,8	54,8	55,9	58,4	63,0	69,8	78,6	88,8
68	57,1	57,1	58,2	60,6	64,9	71,4	79,7	89,4
70	59,5	59,5	60,5	62,8	66,8	72,9	80,8	90,9
72	62,2	62,2	62,9	65,0	68,8	74,6	81,9	90,6
74	64,4	64,4	65,3	67,3	70,8	76,2	83,1	91,2
76	66,9	66,9	67,7	69,6	72,9	77,9	84,3	91,8
78	69,4	69,4	72,2	71,9	74,9	80,6	85,5	92,4
80	72,0	72,0	72,7	74,3	77,1	81,3	86,7	93,1
82	74,6	74,6	75,3	76,7	79,2	83,0	88,0	93,7
84	77,3	77,3	77,8	79,1	81,4	84,8	89,2	94,4
86	80,0	80,0	80,5	81,6	83,6	86,6	90,5	95,0
88	82,7	82,7	83,2	84,1	85,8	88,5	91,8	95,7
90	85,5	85,5	85,9	86,7	88,1	90,5	93,1	96,4
92	88,3	88,3	88,6	89,3	90,4	92,2	94,5	97,1
94	91,2	91,2	91,4	91,9	92,8	94,3	95,8	97,8
96	94,1	94,1	94,2	94,6	95,1	96,0	97,2	98,5
98	97,0	97,0	97,1	97,3	97,6	98,0	98,0	99,8
100	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

- a) Novo
- b) Entre novo e regular
- c) Regular
- d) Entre regular e reparos simples
- e) Reparos simples
- f) Entre reparos simples e importantes
- g) Reparos importantes
- h) Entre reparos importantes e s/valor

Wagner Veira
 Engenheiro - GMC
 CREA 50 55109
 Mat 93

000003

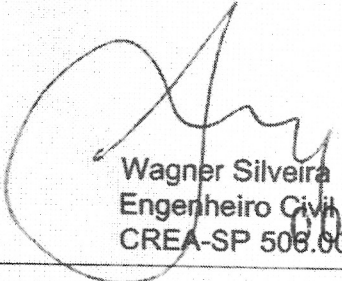


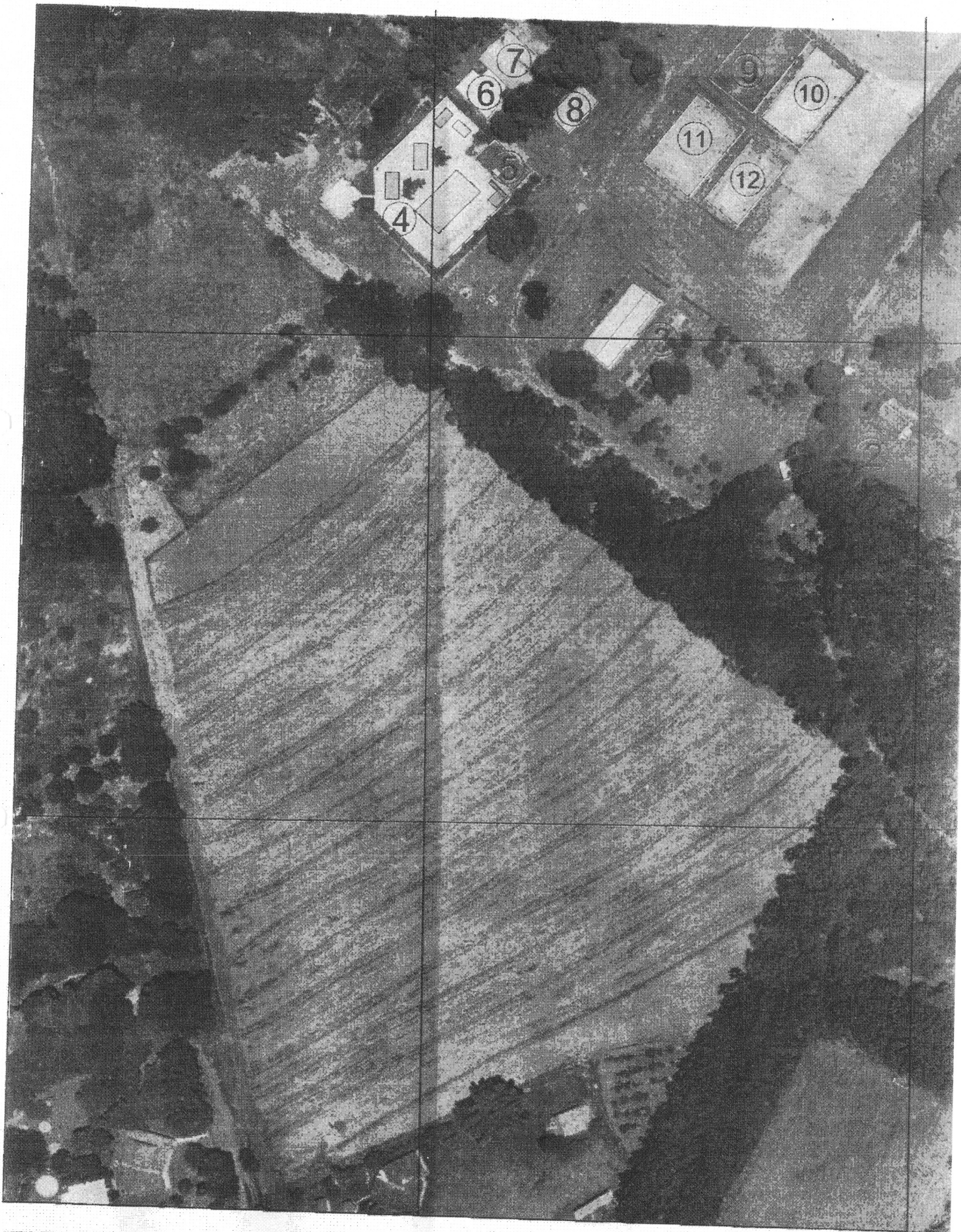
IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS BENFEITORIAS

LEGENDA

- 1 - Guarita/Recepção - 50,00 m²
- 2 - Escritório - 150,00 m²
- 3 - Barracão/Galpão- 450,00 m²
- 4 - Piscinas - 505,00 m²
- 5 - Vestiários/Sanitários - 220,00 m²
- 6 - Lanchonete/Cozinha e Sanitários- 250,00 m²
- 7 - Galpão/Salão - 350,00 m²
- 8 - Quadra de Areia - 180,00 m²
- 9 - Campo de Futebol Society - 800,00 m²
- 10 - Quadra de Areia - 720,00 m²
- 11 - Quadra Poliesportiva - 840,00 m²
- 12 - Quadra Poliesportiva - 600,00 m²
- 13- Campo de Futebol - 6.000,00 m²

LAUDO DE AVALIAÇÃO
AEROFOTOGRAMETRIA
Abril- 2021


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA-SP 508.005.510-9



ITAPOAN NAUTICO PRAIA CLUB
BEBEDOURO/SP

000001